



Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 14.25 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

#### ORDEM DO DIA

1. **VOTO DE PESAR PELAS VÍTIMAS DO INCÊNDIO FLORESTAL EM PEDROGÃO GRANDE**
2. **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**
3. **APROVAÇÃO DA ATA N.º 8, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017**
4. **APROVAÇÃO DA ATA N.º 9, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017**
5. **REQ. N. 868/17, DATADO DE 22/05/2017 – PC N.º 209/17, DATADO DE 22/05/2017 – LUÍS MANUEL BARREIROS OLIVEIRA**
6. **REQ. N. 946/17, DATADO DE 02/06/2017 – PC N.º 61/17, DATADO DE 17/02/2017 – FILIPE BENTO COELHO NOVO**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

7. REQ. N. 743/17, DATADO DE 03/05/2017 – PC N.º 171/17, DATADO DE 03/05/2017 – TRADILUSA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA
8. REQ. N. 864/17, DATADO DE 19/05/2017 – PC N.º 104/17, DATADO DE 27/03/2017 – JOÃO PAULO CEREJO FERNANDES
9. REQ. N. 707/17, DATADO DE 24/04/2017 – PC N.º 22/17, DATADO DE 23/01/2017 – JOAQUIM FELISMINO GASPAS, CARLOS ALBERTO AGOSTINHO GASPAS E MARIA GORETI FERREIRA VARALONGA GASPAS
10. REQ. N. 771/17, DATADO DE 05/05/2017 – PC N.º 180/17, DATADO DE 05/05/2017 – CARLOS MANUEL RODRIGUES CRESPO
11. REQ. N. 718/17, DATADO DE 26/04/2017 – PC N.º 164/17, DATADO DE 26/04/2017 – ÁLVARO RODRIGUES MARQUES CARVALHO
12. REQ. N. 2166/16, DATADO DE 28/12/2016 – PC N.º 526/16, DATADO DE 28/12/2016 – ANTONIO QUINTINO DE SOUSA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA
13. REQ. N. 787/17, DATADO DE 09/05/2017 – PC N.º 40/17, DATADO DE 06/02/2017 – MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA
14. REQ. N. 884/17, DATADO DE 24/05/2017 – PC N.º 4/17, DATADO DE 09/01/2017 – RUI NUNO DE GOUVEIA AMORIM VILELA DIONISIO
15. REQ. N. 1198/16, DATADO DE 14/07/2016 – PC N.º 134/16, DATADO DE 15/04/2016 – ANTÓNIO JOAQUIM ANDRADE SANTOS
16. REQ. N. 498/17, DATADO DE 24/03/2017 – PC N.º 120/14, DATADO DE 14/04/2017 – MARIA TERESA CARREIRA NICOLAU
17. REQ. N. 1395/15, DATADO DE 09/02/2015 – PC N.º 38/15, DATADO DE 09/02/2015 – TENDENCIA DE SUCESSO LDA
18. REQ. N. 980/17, DATADO DE 06/06/2017 – PC N.º 153/15, DATADO DE 07/05/2015 – ANABELA PEREIRA COELHO
19. REQ. N. 980/17, DATADO DE 06/06/2017 – PC N.º 153/15, DATADO DE 07/05/2015 – ANABELA PEREIRA COELHO
20. REQ. N. 842/17, DATADO DE 18/05/2017 – PC N.º 198/17, DATADO DE 18/05/2017 – RTJ-PLASTICOS, S.A
21. REQ. N. 1010/17, DATADO DE 09/06/2017 – PC N.º 288/2017, DATADO DE 09/06/2017 – ESPAÇOPLÁS - INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PLÁSTICOS, S.A.

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

22. REQ. N. 945/17, DATADO DE 02/06/2017 – PC N.º 267/2017, DATADO DE 02/06/2017 – ARISTOLUX LDA
23. REQ. N. 913/17, DATADO DE 30/05/2017 – PC N.º 253/2017, DATADO DE 30/05/2017 – FARMÍ - REPARAÇÕES LDA
24. REQ. N. 833/17, DATADO DE 18/05/2017 – PC N.º 238/2017, DATADO DE 18/05/2017 – PLACIDO ROQUE-IND.DE MOLDES E MAQ.LDA.
25. REQ. N. 862/17, DATADO DE 19/05/2017 – PC N.º 243/2017, DATADO DE 19/05/2017 – VIDRIMOLDE-INDUSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES,LDA
26. E/3237/2016 - COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA VISTORIA AO PRÉDIO SITO NA RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO, BLOCO 4 PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO
27. APROVAÇÃO DA “FASE 1 – ESTUDO DE RACIONALIZAÇÃO DA ENERGIA”, ELABORADO NO ÂMBITO DO “PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PROJETO DE EXECUÇÃO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL DE VIEIRA DE LEIRIA”
28. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2016
29. 9.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017, 2.ª REVISÃO
30. P.A. N.º 75/2012-AP/DOP – “ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES DA INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE NO EDIFÍCIO DA IVIMA” - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO
31. *INSTALAÇÃO DE CRECHE PARA 84 CRIANÇAS NO EDIFÍCIO DA IVIMA – CONCURSO PÚBLICO N.º 17/2017* - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO
32. *REQUALIFICAÇÃO DA EB GUILHERME STEPHENS – CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2017* - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO

33. ***“PRODUTOS TURÍSTICOS DA REGIÃO DE LEIRIA” – PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A CIMRL E OS MUNICÍPIOS PARA CANDIDATURA AO AVISO N.º CENTRO-14-2016-16 – PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS DE BASE INTERMUNICIPAL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO***
34. ***“REGIÃO DE LEIRIA – REDE CULTURAL” – PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A CIMRL E OS MUNICÍPIOS PARA CANDIDATURA AO AVISO N.º CENTRO-14-2016-03 – DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO***
35. ***P.A N.º 9/2016-AP/DOT - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO***
36. ***“REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS ADJACENTES” - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO***
37. ***“REABILITAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS” - CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2016 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO***
38. ***P.A. N.º 24/2015-AP/DISU - “FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO NORMAL PARA A TOTALIDADE DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INÍCIO PREVISTO EM AGOSTO DE 2015 E ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2016” - APROVAÇÃO DE SERVIÇOS A MENOS.***
39. ***P.A. N.º 68/2015-AP/DISU - “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONCELHO DE MARINHA GRANDE”. APROVAÇÃO DE SERVIÇOS A MENOS.***
40. ***P.A. N.º 69/2017-AP/DCD – “CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FORNECIMENTO DE LANCHES E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2017/2018”. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.***
41. **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS**

42. VEÍCULOS ABANDONADOS E EM ESTACIONAMENTO ABUSIVO EM ESPAÇOS PÚBLICOS - BLOQUEAMENTO E REMOÇÃO PARA DEPÓSITO - DECLARAÇÕES DE ABANDONO PELOS TITULARES DOS REGISTOS DE PROPRIEDADE - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO - DESTINO FINAL DOS VEÍCULOS.
43. EXECUÇÃO DA RUA NOVA DO MOÍNHU DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES – CEDÊNCIA 33,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JÚLIO DA SILVA GOMES
44. EXECUÇÃO DA RUA NOVA DO MOÍNHU DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES – CEDÊNCIA 18,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.<sup>a</sup> HORTENSE AZENHA DA FONSECA E SOUSA
45. “REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOÍNHU DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES” – CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.
46. EMPREITADA DE: REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016 – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO
47. NÃO RECEPÇÃO DEFINITIVA
48. REQUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS – CASA DA CULTURA. PEDIDO DE REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO. INTENÇÃO DE INDEFERIMENTO. AUDIÊNCIA PRÉVIA.
49. CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE. ALTERAÇÃO DO ANEXO I.
50. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO, DE GESTÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
51. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES PARA ESPETÁCULO DE 14 DE JULHO DE 2017 NA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS.
52. CEDÊNCIA DA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DA MARINHA GRANDE A 7 DE DEZEMBRO - REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL
53. TRANSMISSÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO A FAVOR DE MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO CAETANO FIGUEIREDO, RESIDENTE NA PRACETA DA LIBERDADE, BLOCO 5, 1.º DTO., CASAL DE MALTA, POR MORTE DO PRIMITIVO ARRENDATÁRIO DA FRAÇÃO



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

*Às Famílias enlutadas a Câmara Municipal manifesta a sua solidariedade e transmite a suas sentidas condolências.*

*Aos Presidentes das Câmaras Municipais mais atingidas, a Câmara Municipal da Marinha Grande manifesta a sua solidariedade institucional e manifesta inteira disponibilidade para cooperar nas respostas às necessidades imediatas e de futuro, em particular, das famílias.*

544 - O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade e deliberado remeter para o Sr. Presidente da CIMRL e para os Srs. Presidentes de Câmara dos concelhos do distrito de Leiria afetados por esta tragédia. Guardou-se de seguida um minuto de silêncio em memória das vítimas.

O Sr. Vereador Carlos Logrado perguntou como é que a nossa Câmara, em concreto, deu resposta a esta tragédia.

**O Sr. Presidente respondeu:**

- Na sequência do apelo feito pelo Presidente da CIMRL mobilizámos as corporações de Bombeiros Voluntários para receberem os bens
- Garantimos a divulgação para a recolha dos bens através do nosso gabinete de Comunicação e da colaboração da Rádio Clube Marinhense.
- Disponibilizámos quatro carrinhas (CMMG) e uma carrinha da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, bem como funcionários para irem fazer a entrega dos bens recolhidos a Leiria e ao Pedrogão Grande.
- Pessoalmente manifestei junto do Presidente da Câmara de Pedrogão Grande, bem como junto do Presidente da CIMRL, a total disponibilidade da nossa Câmara para o que fosse necessário.

## **2 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**

Nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi concedido um período para intervenção e esclarecimento ao público.

**Inscreveram-se e foram atendidos os seguintes munícipes:**

**1 - Sr. Fernando Manuel Sousa Alexandre**, residente na Rua Central, n.º 174, Garcia, Marinha Grande, que falou sobre o estado do pavimento da Rua Central, na Garcia, no troço que vai da coletividade até à Discoteca Império Romano. Disse estar em representação, também de outros moradores, que reclamam contra a passagem constante de camiões e o conseqüente péssimo estado do piso. Concorda que haja necessidade de resolver o assunto do saneamento antes de qualquer pavimentação, mas apela à



implementação de um plano de prevenção até lá. Sugeriu que se colocassem semáforos nas zonas mais críticas.

**2 - Sr. João da Encarnação Cruz**, residente na Av. Vítor Gallo, n.º 9, Marinha Grande, que exerceu o seu direito de cidadania e fez um apelo cujo texto entregou e se anexa à presente ata (**Anexo 1**). Solicitou a construção de um parque de auto caravanismo ou a reabilitação do parque existente no estuarino do rio Liz na praia da Vieira de Leiria.

**3 - Sr. Vítor Manuel Moura da Cruz Marques**, residente no Impasse da Fonte dos Ingleses, n.º 11, Engenho, Marinha Grande, que falou sobre a questão que está ainda por resolver do contrato-programa de 2015/2016. Devido à tal cláusula “..dos centros de custo...”, o Clube contratou um contabilista para tentar resolver a situação, mas infelizmente não conseguiram arranjar os documentos necessários, tendo entregue tudo o que dispunham. Devido a este impasse, o clube está sem receber apoios da Câmara e já realizou 3 eventos sem qualquer apoio. Como o clube vai ter uma nova direção, quer resolver esta questão pelo que pede que a Câmara dê uma resposta rápida a este assunto. Solicitou a pintura, a reparação e a limpeza da pista de Atletismo que vai receber o Campeonato Nacional de Juniores. Perguntou ainda para quando o balanço das Festas da Cidade 2017.

**O Sr. Presidente respondeu o seguinte aos munícipes:**

- **Pavimento da Garcia** - Infelizmente, no imediato, não tem nenhuma solução. Estamos a procurar recolher imagens e filmar o que se passa dentro dos coletores. Tomou nota das sugestões e para minimizar, irão fazer uma pavimentação provisória.
- **Parque de Caravanismo** - O auto caravanismo de permanência faz-se dentro dos Parques de Campismo onde há espaços destinados para o efeito. Na margem do estuarino na Praia da Vieira, há um parque para as auto caravanas de passagem, funciona apenas como uma estação de serviço. Estão cientes das mais valias que este tipo de turismo tem para o Concelho e tem feito pressão junto da APA, para que se terminem as obras no estuarino, mas infelizmente no quadro 20/20 não está prevista verba que possa resolver esta questão, uma vez que o orçamento próprio da APA nem sequer chega para as despesas correntes. Respondeu ainda à Sra. Vereadora Alexandra Dengucho que este tipo de equipamento não está previsto para S. Pedro de Moel.

**A Sra. Vereadora Cidália Ferreira respondeu o seguinte:**

- **Clube de Atletismo** - Houve uma reunião entre a CMMG e o CAMG e no seu entendimento o Clube ia procurar uma solução para regularizar a situação que até à data, não foi resolvida. Estamos a estudar as sugestões feitas pelo Sr. Vereador António Santos relativamente às questões referentes aos troféus/prémios monetários. Quanto à pista de atletismo, não está esquecida, logo que seja possível será intervencionada. A reunião com as coletividades sobre a avaliação das Festas da



- **Festas da Cidade** - O evento não evoluiu, antes pelo contrário regrediu e já fomos ultrapassados por Leiria. Teve pouca divulgação nos media, quer a nível regional, quer a nível nacional. É muito importante fazer o balanço das Festas da Cidade e quer participar nisso.
- **Festival Hípico** - Deu os parabéns aos cavaleiros e à organização. Trata-se de um evento a repetir e sugeriu que a Câmara arranje um local para a prática desta modalidade no Concelho.
- **Quadro 20/20** - Questionou sobre o ponto de situação dos projetos e das candidaturas.
- **Incentivos às associações** - A Câmara não informa convenientemente os munícipes. Vai apresentar uma proposta de deliberação sobre o assunto.
- **PDM** - Solicitou uma listagem das obras aprovadas que contrariam o PDM. Citando como exemplo a obra na Rua das Figueiras. Continua a aguardar respostas aos pedidos que fez na última reunião de Câmara.

**O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- **Raízes de árvores** - saudou a intervenção que a Câmara fez no Brejo d'Água ao retirar algumas das raízes do pavimento e solicitou que fizesse o mesmo junto do parque de merendas da Portela cuja estrada está cada vez mais intransitável.
- **Sr. Fernando Alexandre** - O problema da estrada da Garcia tem muitos anos. Temos que procurar ultrapassar este problema.
- **Sr. João Cruz** - Em relação ao caravanismo, concorda que o nº de pessoas que gosta deste tipo de turismo tem crescido, mas as pessoas também gostam, de não pagar nada por ele, e por isso é que não estão dentro dos Parques de Campismo e ocupam a zonas junto ao estuarino da praia da Vieira e junto à Praia da Concha provocando verdadeiros atentados ambientais. É preciso haver fiscalização que atue junto dos que não cumprem as regras.
- **Sr. Vítor Marques** - O diálogo entre a Câmara e as coletividades tem que ser promovido. A Câmara tem que estar disponível para colaborar neste processo e ajudar nas audiências prévias e esclarecer os clubes e as associações. Sugeriu que se discuta este assunto, de apoio às associações, de forma mais alargada com o maior contributo possível de todos. Voltou a lembrar a sugestão do Vereador António Santos em relação à justificação dos troféus/prémios monetários.

**O Sr. Vereador António Santos cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- **Sr. Fernando Alexandre** - concorda que a colocação dos semáforos pode, por agora, ajudar a população da Garcia.
- **Sr. João Cruz** - Concorda com o ponto de vista expresso pelo Sr. Vereador Vítor Pereira.
- **Sr. Vítor Marques** - Disse ser importante a Câmara ouvir as ideias e os contributos das pessoas sobre as Festas da Cidade. A Marinha Grande e as pessoas são a razão de estar na política.
- **Pedrogão Grande** - Enalteceu o ato de coragem e de colaboração do Sr. Presidente da Câmara à população de Pedrogão Grande.
- **Estrada Vieira - Praia** - Elogiou a abertura da estrada Vieira-Praia, uma obra muito útil à população.
- **Estrada Pedreanes** - Solicitou a intervenção da Câmara na remoção das muitas raízes na estrada Gaeiras-Pedreanes.
- **Praia da Vieira** - Voltou a criticar a montagem do palco na Praia da Vieira naquele local. Não concorda com as escolhas feitas em termos de programação cultural e lembra o vandalismo a que está sujeito o equipamento durante a madrugada. Reafirmou que aquele não é o local ideal para ter um palco.

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes e referiu tratar-se de um dia muito triste perante a tragédia no distrito, mas que o trabalho continua e disse o seguinte sobre a intervenção dos munícipes:**

- **Sr. Fernando Alexandre** - Lembrou que, em 14.04.2016, entregou ao Sr. Presidente as preocupações aqui referidas pelo munícipe respeitantes às vias de acesso da Garcia, principalmente sobre a Rua Central.
- **Sr. João Cruz** - Concorda com o ponto de vista expresso pelo Sr. Vereador Vítor Pereira.
- **Sr. Vítor Marques** - Lamentou que os eventos realizados este ano pelo CAMG, não tenham tido apoio. Perguntou à Câmara quanto custa pintar e reparar a pista de atletismo. Não deve ser por falta de dinheiro que isso não se faz.

**Tendo em conta que enviou a sua intervenção por escrito, passa-se a reproduzir o seu conteúdo:**

1. *Felicitei o Atlético Clube Marinhense, por ter conquistado a supertaça da Associação de Futebol de Leiria.*
2. *Felicitei o Desportivo Náutico da Marinha Grande, por se ter sagrado campeão distrital pela sexta vez consecutiva*
3. *Felicitei a nadadora Giovanna Vargas, do Desportivo Náutico da Marinha Grande, por ter alcançado os mínimos para o Campeonato da Europa de Juniores a realizar em Israel*
4. *Felicitei a equipa de iniciados do Industrial Desportivo Vieirense por se ter tornado campeão distrital da 1.ª divisão.*
5. *Felicitei o lutador de sumo Carlos Neves, por ter alcançado o 3.º lugar no Open de Milão, na categoria de pesos pesados.*
6. *Felicitei o judoca Leandro Francisco, do Judo Clube da Marinha Grande, por se ter sagrado medalha de bronze no campeonato Nacional de Juvenis.*
7. *Felicitei a Associação Portuguesa de Deficientes – Leiria, por ter vencido a Taça de Portugal em andebol de cadeiras de rodas ACR4*
8. *Em S. Pedro, ontem presenciei a chegada à praia de utentes duma instituição denominada Casa da Júlia, que trata de pessoas com deficiência. Havia alguns em cadeiras de rodas, que para chegar à praia tiveram de ir ao colo. Qual a razão da teimosia para se fazer a rampa ? Sr. Presidente deixe que a Moher faça uma rampa, nem que seja amovível, para que seja retirada após a época balnear.*
9. *Por diversas vezes referi os passadiços na beira mar, junto a S. Pedro e à Praia Velha. Fomos alertados para o mau estado em que se encontram e tenho uma foto do passadiço na praia de S. Pedro, junto ao Iceberg, que tem tábuas levantadas e parafusos desapertados, colocando em risco quem ali passa.*
10. *Ainda sobre S. Pedro:*
  - a) *Para quando as casas de banho na Praia Velha*
  - b) *Vouchers entregues aos hotéis de S. Pedro e Vieira, para visitarem os museus da Marinha*
  - c) *Passagem de ambulância na Praia Velha, com corte de arbustos*
  - d) *Parque de merendas atrás do Bambi*
  - e) *Saneamento e maus cheiros junto à Praça de S. Pedro*

11. *Em Março alertei na reunião para os problemas de insegurança. Referi a pouca vigilância feita pela GNR nos lugares mais distantes de S. Pedro, nomeadamente o Pilado, a Garcia, a Amieira. Esta semana tive conhecimento de assaltos a cafés na periferia, como exemplo nas Trutas e em casas e carros em Picassinos e na Quinta das Nespereiras.  
Gostava de questionar que ações estão a ser tomadas para garantir a segurança de pessoas e bens.*
12. *Na Travessa Padre Franklin, na Moita, temos uma casa nesta rua com ligação direta à EDP e à rede de águas. Os serviços têm conhecimento ?*
13. *Munícipes que vivem no edifício do Pingo Doce, reclamam que à noite ouvem muito barulho do armazém do supermercado, sobretudo os porta paletes a deslocarem-se no chão. Já se queixaram à PSP, mas o problema continua. Para além disso dizem que existe lixo, algum orgânico, nas traseiras.  
Sr. Presidente tem conhecimento ? e o que poderá fazer ?*
14. *Gatil e canil na Ordem  
No largo onde entroncam as ruas António Matos Bonita, São Tome e Príncipe e Augusto Torneira, existe uma casa, com aspeto abandonado que tem dezenas de gatos e cães.  
Os barulhos emitidos pelos animais, sobretudo de noite, perturbam toda a vizinhança. Para além disso, os cheiros nauseabundos são uma constante.  
De realçar que para além das pessoas que ali vivem, do outro lado da rua existe um talho, uma peixaria e um café com esplanada.  
A Câmara tem conhecimento desta situação ? Está dentro da legalidade ?*
15. *O Sr. Andrade ficou uma vez mais encarcerado dentro de sua própria casa.  
Isto aconteceu ainda o Presidente era o Dr. Álvaro Pereira, que pediu desculpa dizendo que iria avisar para não voltar a repetir-se. Já aconteceu mais duas vezes com o atual executivo permanente.  
Qual o motivo para continuarem a agredir os munícipes ?  
Se é fundamental o fecho daquelas estradas, então avisem os munícipes que podem ter necessidade de sair de casa.*
16. *Obra do pavilhão da Nery Capucho  
Está de momento em concurso (dia 9/6 por 20 dias).  
Quando preveem executar a obra ?  
Houve atenção que as escolas retomam a atividade em Setembro ?  
Isto não é inédito e já aconteceu com o relvado sintético da zona desportiva que fica por trás do estádio, que foi adjudicado em Setembro e esteve toda a época fora de serviço.  
Para onde vão treinar e jogar as equipas que hoje o utilizam ? Não esquecer que há uma equipa na primeira divisão e que vai jogar nas competições europeias.*

*É uma evidente falta de planeamento, para que não tenham iniciado a obra assim que termina a escola e a época desportiva, para estar pronta em setembro.*

*17. É a sexta vez que solicito a lista de devedores de água do último semestre de 2016, no valor 429.116,00 €, bem como a lista do que prescreveu no mesmo período. O que terá o Sr. Presidente a esconder, para não entregar estas listas?"*

**A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- **Pedrogão Grande** - A vida continua, apesar da dor que se vive. Perguntou se estamos a assegurar as condições de segurança nas nossas matas.
- 
- **Sr. Fernando Alexandre** - Já foi falado aqui várias vezes o mau estado em que se encontra a estrada principal da Garcia, a população tem razões para reclamar.
- **Sr. João Cruz - Já foi respondido** Concorda com o ponto de vista expresso pelo Sr. Vereador Vítor Pereira.
- **Sr. Vítor Marques** - O Clube de Atletismo presta um serviço público aos nossos jovens. Não é admissível que tenha escrito emails e não tenha obtido resposta. O clube está aqui porque quer resolver a situação, vem à Câmara em busca de ajuda.
- **Desporto** - Parabenizou igualmente todos os atletas e clubes referidos pelo Sr. Vereador Aurélio. Informou que vai abrir um centro hípico nas Figueiras e que vai ter uma vertente associada aos benefícios para a saúde e que a Câmara deve apoiar.
- **Festas da Cidade** - Concorda que houve uma regressão, não houve criatividade. Deve aproveitar-se as ideias das coletividades e a Câmara tem que ser mais arrojada para conseguir atrair cada vez mais gente.
- **Obras na Nery** - O timing escolhido para fazer as obras no pavilhão da Nery, é péssimo para a escola e para os clubes. Há alguma estratégia para resolver esta situação?!
- **Picassinis** - Está a guardar a resposta aos esclarecimentos que pediu sobre o saneamento, bem como a lista das pessoas onde está a ser difícil fazer negociação.
- **Segurança** - Vive-se uma onda de assaltos na cidade, começa a haver um sentimento de insegurança generalizado, pelo que apela ao Sr. Presidente que reúna para ver esta situação.

**A Sra. Vereadora Cidália Ferreira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- **Época Balnear** - Respeita muito a opinião de todos e tem procurado junto das coletividades procurado fazer uma programação cultural para a época balnear.
- **Festas da Cidade** - As Festas da Cidade já foram programadas com base na avaliação do ano anterior. Obviamente que o balanço que for feito este ano, será tido em consideração aquando a programação da próxima edição.

**O Sr. Presidente cumprimentou todos os presentes e disse que logo que tiver respostas às questões aqui colocadas, responderá aos Srs. Vereadores. Abordou ainda os seguintes assuntos:**

- **Quadro 20/20** - vai solicitar aos serviços o ponto de situação das candidaturas ao 20/20 e remeter para todos os Srs. Vereadores.
- **Vieira - Praia** - a estrada já foi aberta ao trânsito, no entanto a obra só deve estar terminada no final da primeira quinzena de julho.
- **Praias** - Os passadiços das praias estão a ser reparados e as casas de banho dos concessionários são consideradas para uso público
- **Segurança** - Tem feitos reuniões com as forças de segurança pública a manifestar a sua grande preocupação sobre os, mais recentes, assaltos.
- **Salubridade** - vai ver o que se passa na zona de cargas e descargas do pingo doce e também na casa da ordem onde existe um suposto canil/gatil.
- **Rally Vidreiro** - o Clube automóvel pede as respetivas licenças para realizar o evento. A divulgação do mesmo, bem como a informação sobre os fechos de ruas é da sua responsabilidade e a Câmara, obviamente que colabora no processo.
- **Pavilhão da Nery** - ainda não se sabe como vai decorrer o concurso. A calendarização da obra poderá vir a fazer-se de forma faseada. Vamos aguardar.
- **Fogos** - o nosso plano municipal está aprovado para a época de fogos de 2017. Tudo está planeado, tem havido reuniões uma vez por mês com todas as entidades. Já seguiram notificações para os proprietários fazerem a limpeza dos seus terrenos de forma a fazer prevenção ao fogos.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

**O Sr. Presidente** interrompeu a reunião nesta altura, para um breve intervalo, que decorreu das 16.40 horas às 17:00 horas.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

### **3 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 8, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017**

545 - Presente a ata n.º 8, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 23 de março de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

**A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **4 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 9, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2017**

546 - Presente a ata n.º 9, da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 28 de março de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

**A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **5 - REQ. N. 868/17, DATADO DE 22/05/2017 – PC N.º 209/17, DATADO DE 22/05/2017 – LUÍS MANUEL BARREIROS OLIVEIRA**

547 - Presente requerimento n.º 868/17, datado de 2017/05/22, constante do processo camarário n.º 209/17, subscrito por **LUÍS MANUEL BARREIROS OLIVEIRA**, com o NIF 165334460, residente na rua da Ponte, n.º 24, Pedreanes, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Legalização e alteração de anexo e construção de arrumo e telheiro*”, incidente sobre um prédio urbano sito na rua da Ponte,

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

n.º 24, Pedreanes, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 7097 e omissa na matriz.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/06/07, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

**Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de *“Legalização e alteração de anexo e construção de arrumo e telheiro”*, incidente sobre um prédio urbano sito na rua da Ponte, n.º 24, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 7097 e omissa na matriz, com o número de processo 209/17, com data de entrada em 2017/05/22, apresentado por LUÍS MANUEL BARREIROS OLIVEIRA, com o NIF 165334460, residente na rua da Ponte, n.º 24, Pedreanes, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**6 - REQ. N. 946/17, DATADO DE 02/06/2017 – PC N.º 61/17, DATADO DE 17/02/2017 – FILIPE BENTO COELHO NOVO**

548 - Presentes requerimentos n.º 276/17 e n.º 946/17, registados em 2017/02/17 e em 2017/06/02, respetivamente, respeitante ao processo camarário n.º 61/17, referente ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de moradia, obras de construção de anexo e muro de vedação, legalização de obra de construção de anexos e de demolição de construções, a realizar no prédio urbano sito na Rua dos Eucaliptos, n.º 47, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 6428, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18912, apresentado por FILIPE BENTO COELHO NOVO, com o NIF 212716280, residente na Rua dos Eucaliptos, n.º 47, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico datado de 2017/03/30, incidente sobre o recuo do muro com vista à salvaguarda de espaço para execução de passeio.

Presente parecer técnico datado de 2017/06/06, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto para ser aprovado.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Após análise do pedido, e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:

1- DEFERIR, nos termos da alínea a) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 155/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de licenciamento da obra de alteração e ampliação de moradia, obras de construção de anexo e muro de vedação, legalização de obra de construção de anexos e obra demolição de construções, a realizar no prédio urbano sito na Rua dos Eucaliptos, n.º 47, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 6428, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18912, com processo camarário n.º 61/17, registado em 2017/02/17, apresentado por FILIPE BENTO COELHO NOVO, com o NIF 212716280, residente na Rua dos Eucaliptos, n.º 47, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o seguinte condicionalismo:

-Deverá apresentar, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, os Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

2- Aceitar a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 21 m2, ao longo da frente do prédio confinante com a Rua dos Eucaliptos, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à “*Planta de Implantação, Desenho n.º 1.2A*”, com data de maio de 2017, entregue a coberto do requerimento n.º 946/17, registado em 2017/06/02, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 743/17, DATADO DE 03/05/2017 – PC N.º 171/17, DATADO DE 03/05/2017 – TRADILUSA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

549 - Presente requerimento n.º 743/17, datado de 2017/05/03, constante do processo camarário n.º 171/17, subscrito por TRADILUSA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, com o NIPC 507186508, com sede em Avenida do Vidreiro, n.º 156, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Remodelação e ampliação de moradia unifamiliar com garagem e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua do Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 7881 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 6684.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/06/06, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

**Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “Remodelação e ampliação de moradia unifamiliar com garagem e muros de vedação”, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua do Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 7881 e inscrito na matriz sob o artigo número 6684, com o número de processo 171/17, com data de entrada em 2017/05/03, apresentado por TRADILUSA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, com o NIPC 507186508, com sede em Avenida do Vidreiro, n.º 156, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:**

**1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.**

**2. Apresentação, em igual período, dos seguintes elementos:**

- Termos de Responsabilidade do Autor e Coordenador dos projetos, devidamente corrigidos relativamente à legislação aplicável à operação urbanística em casa;
- Termo de Responsabilidade relativo ao Plano de Acessibilidades, devidamente corrigido relativamente à legislação aplicável à operação urbanística em casa;
- Ficha Estatística devidamente corrigida face à operação urbanística a realizar;
- Memória Descritiva relativa ao Plano de Acessibilidades, devidamente corrigida relativamente à operação urbanística em causa.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**8 - REQ. N. 864/17, DATADO DE 19/05/2017 – PC N.º 104/17, DATADO DE 27/03/2017 – JOÃO PAULO CEREJO FERNANDES**

550 - Presentes requerimentos n.º 509/17 e n.º 864/17, registados em 2017/03/27 e 2017/05/19, respetivamente, referente ao processo camarário n.º 104/17, relativo ao pedido de licenciamento de obra de construção de muro de vedação (legalização) no prédio rústico sito na Travessa do Grupo Desportivo “Os Vidreiro”, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 2136 e registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Grande sob o n.º 11538, apresentado por **JOÃO PAULO CEREJO FERNANDES**, com o NIF155222260, residente na Rua dos Loureiros, n.º 11, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presentes pareceres técnicos, datados de 2017/04/21 e de 2017/06/08, favoráveis à decisão.

**Após a análise da pretensão, bem como os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obra de construção de muro de vedação (legalização), constante do processo camarário n.º 104/17, incidente sobre o prédio rústico sito na Travessa do Grupo Desportivo “Os Vidreiro”, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 2136 e registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 11538, apresentado por **JOÃO PAULO CEREJO FERNANDES**, com o NIF155222260, residente na Rua dos Loureiros, n.º 11, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Na construção dos muros entre extremas, em ambos os lados do prédio, na parte confinante com a via pública, numa extensão não inferior a 1,50 m a contar do limite ao espaço público, deve assegurar que os muros não excedam a altura de 0,80m acima da cota dos passeios fronteiros ou dos arruamentos que os servem, podendo ser encimados por elementos gradeados ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50 m de altura, conforme disposto no artigo 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
- b) Deverá assegurar o bom acabamento e a pintura dos muros.

**Mais delibera:**

- 1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata do projeto e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3- Deverá assegurar a execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**9 - REQ. N. 707/17, DATADO DE 24/04/2017 – PC N.º 22/17, DATADO DE 23/01/2017 – JOAQUIM FELISMINO GASPAR, CARLOS ALBERTO AGOSTINHO GASPAR E MARIA GORETI FERREIRA VARALONGA GASPAR**

551 - Presente pedido com os registos n.º 111/17, datado de 23/01/2017 e 707/17, datado de 24/04/2017, relativos ao licenciamento de um **edifício destinado a indústria**, a construir na estrada do Pero Neto, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10145 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4417, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 22/17, com data de entrada de 23/01/2017, apresentado por **JOAQUIM FELISMINO GASPAR**, com o NIF 124 333 680, residente na rua da Base Aérea, n.º 64, lugar de Amor, freguesia de Amor e concelho de Leiria, **CARLOS ALBERTO AGOSTINHO GASPAR**, com o NIF 183 039 777, residente na rua do Carreirinho, n.º 86, lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor e concelho de Leiria e **MARIA GORETI FERREIRA VARALONGA GASPAR**, com o NIF 196 657 075, residente na rua do Carreirinho, n.º 86, lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor e concelho de Leiria;

Presente informação técnica, datada de 14/06/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em conformidade com as normas e regulamentos legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do PDM da Marinha Grande e em condições de ser aprovado.

Presente informação técnica, datada de 14/06/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de ser aceites, estando o processo em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo à construção de um edifício destinado a indústria, a construir na estrada do Pero Neto, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10145 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4417, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 22/17, com data de entrada de 23/01/2017, apresentado por JOAQUIM FELISMINO GASPAR, com o NIF 124 333 680, residente na rua da Base Aérea, n.º 64, lugar de Amor, freguesia de Amor e concelho de Leiria, CARLOS ALBERTO AGOSTINHO GASPAR, com o NIF 183 039 777, residente na rua do Carreirinho, n.º 86, lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor e concelho de Leiria e MARIA GORETI FERREIRA VARALONGA GASPAR, com o NIF 196 657 075, residente na rua do Carreirinho, n.º 86, lugar de Casal dos Claros, freguesia de Amor e concelho de Leiria.**

**Mais delibera informar o requerente do seguinte:**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**10 - REQ. N. 771/17, DATADO DE 05/05/2017 – PC N.º 180/17, DATADO DE 05/05/2017 – CARLOS MANUEL RODRIGUES CRESPO**

552 - Presente requerimento n.º 771/17, registado em 2017/05/05, do processo camarário n.º 180/17, referente a pedido de licenciamento da construção de muro de vedação, no prédio urbano, sito na Rua das Acácias, n.º 25, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2079, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 5637, apresentado por **CARLOS MANUEL RODRIGUES CRESPO**, com o NIF 152795014, residente na Rua da das Acácias, n.º 25, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico, datado de 2017/06/05, que refere que o projeto de arquitetura se apresenta passivo de ser indeferido.

Após análise do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento n.º 771/17, registado em 2017/05/05, do processo camarário n.º 180/17, referente a pedido de licenciamento da construção de muro de vedação, no prédio urbano, sito na Rua das Acácias, n.º 25, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2079, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 5637, apresentado por **CARLOS MANUEL RODRIGUES CRESPO**, com o NIF 152795014, residente na Rua da das Acácias, n.º 25, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, bem como o parecer técnico de 2017/06/05, a Câmara Municipal delibera notificar o requerente, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por o pedido não conformar com o disposto na alínea b), c) e e) do n.º 1 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande – RMEUMMG, transcrevendo-se:

**“Artigo 18.º**  
**Muros, vedações e respetivos alinhamentos**

1 – A construção de muros de vedação ou muros de suporte, junto das vias públicas, deve observar as seguintes características:

- a) Serem executados em alvenaria ou betão armado, rebocados e pintados;
  - b) Não exceder a altura de 0,80m acima da cota dos passeios fronteiros ou dos arruamentos que os servem, sem prejuízo do previsto em Plano Municipal de Ordenamento do Território;
  - c) Ao valor referido na alínea anterior, podem ainda elevar-se elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50m;
  - d) [Revogada];
  - e) No caso de o muro de vedação separar terrenos de cota diferentes, a altura é contada a partir da cota natural mais elevada;
- (...).”

Delibera ainda informar:

1- A revisão do presente parecer passa pela adequação do pedido às características descritas no n.º 1 do artigo 18º do RMEU.

2- O requerente deverá ainda:

- a) Completar a Planta de Implantação com a indicação da área do terreno e das dimensões do terreno, com cotas planimétricas.
- b) Apresentar comprovativo de contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, conforme descrito na alínea e) do n.º 15 do III do anexo I da Portaria n.º 113/2015 de 22 abril.
- c) Esclarecer a disparidade entre a área do prédio registado (1250 m2) e a área do prédio delimitado na planta de localização na escala 1:2000 (cerca de 1524 m2).
- d) Indicar o número do processo camarário existente referente ao licenciamento das construções no prédio existentes, assinaladas no Levantamento Topográfico e Planta de Implantação – Desenhos n.º 01 e n.º 02, do processo, bem como outros elementos que possibilitem a sua referência por parte dos serviços municipais. Quando referente a construção ilegal deve em simultâneo proceder à sua legalização, conforme artigo 64º



**do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande  
– RMEUMMG.**

**3- Para o prédio foram localizados os seguintes processos camarários:**

**a) Processo camarário n.º 996/1962, com licença de construção n.º 229/1962, em nome de Álvaro dos Santos Moreira, referente à obra de construção de moradia T3, com 80 m2 de área de implantação e de construção.**

**b) Processo camarário n.º 469/2015, de Carlos Manuel Rodrigues Crespo, referente à comunicação de obras isentas de controlo prévio.**

**4- O prédio delimitado em planta de localização, à escala 1/2000, encontra-se abrangido por plano municipal de ordenamento do território vigente (Plano Diretor Municipal da Marinha Grande - PDMMG - ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/95, de 9 de Março, publicada no Diário da República, n.º 94 – 1.ª Série-B, de 21 de Abril de 1995, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/98, de 10 de Dezembro, publicada no Diário da República, n.º 300 – 1.ª Série-B, de 30 de Dezembro de 1998), inserindo-se, de acordo com a Carta de Ordenamento, no Aglomerado Urbano de Vieira de Leiria, na Área Envolvente, que, de acordo com o n.º 9 do artigo 5º do regulamento do PDMMG, prevê os seguintes indicadores urbanísticos para o local:**

**Densidade habitacional máxima – 25 f/ha**

**Índice de construção bruto – 0.5**

**Cércea máxima – 2 pisos ou 6.5 m de altura**

**Estacionamento – 1 lugar/fogo**

**- 1 lugar/100 m2 de área coberta para comércio e serviços.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**11 - REQ. N. 718/17, DATADO DE 26/04/2017 – PC N.º 164/17, DATADO DE 26/04/2017 –  
ÁLVARO RODRIGUES MARQUES CARVALHO**

553 - Presente requerimento com o registo de entrada n.º 718/17, datado de 2017/04/26, constante do processo camarário n.º 164/17, inerente ao pedido de licenciamento da obra de “*Legalização da alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação*” existente, localizada num prédio urbano sito na rua dos Carreirinhos, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 11789 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 9377 da freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, apresentado por **ÁLVARO RODRIGUES MARQUES CARVALHO**, com o NIF 159435250, com residência na rua dos Carreirinhos, n.º 12, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/06/05, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a merecer aprovação.

**Após a análise do pedido de licenciamento da obra de “*Legalização da alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar e muros de vedação*” existente, localizada num prédio urbano sito na rua dos Carreirinhos, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 11789 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 9377 da freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, com o número de processo 164/17, com data de entrada em 2017/04/26, apresentado por ÁLVARO RODRIGUES MARQUES CARVALHO, com o NIF 159435250, com residência na rua dos Carreirinhos, n.º 12, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como do parecer técnico datado de 2017/06/05, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Alvará de Loteamento n.º 30/1976, emitido em 2 de fevereiro de 1976, ao apresentar uma área para o lote de 487,00m<sup>2</sup>, superior à área de 426,00m<sup>2</sup> referida no respetivo alvará, bem como o n.º 8 do art. 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, por falta de verificação do cumprimento do Índice de Construção Bruto definido para a Restante Área Urbana do Aglomerado Urbano de Marinha Grande, dado a área total de construção proposta de 304,00m<sup>2</sup> exceder a área máxima permitida de 255,60m<sup>2</sup> para o prédio (lote), implicando a área de construção proposta, num Índice de Construção Bruto de 0,714, superior ao Índice de Construção Bruto Máximo permitido de 0,6.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**12 - REQ. N. 2166/16, DATADO DE 28/12/2016 – PC N.º 526/16, DATADO DE 28/12/2016 – ANTONIO QUINTINO DE SOUSA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA**

554 - Presente pedido com o registo n.º 2166/16, datado de 28/12/2016, relativo a legalização de alterações num edifício destinado a habitação, existente na rua 5 de Outubro, n.º 8, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 619 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5720-P, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 526/16, com data de entrada de 28/12/2016, apresentado por ANTONIO QUINTINO DE SOUSA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE, com o NIF 741 937 808, representado por Maria Isabel Domingos de Sousa, com o NIF 133495450, com residência

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

na rua 5 de Outubro, n.º 8, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 5/06/2017, que refere não reunir o processo condições de ser deferido, por violar normas e regulamentos legais aplicáveis;

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**NOTIFICAR o requerente, ANTONIO QUINTINO DE SOUSA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE, com o NIF 741 937 808, com residência na rua 5 de Outubro, n.º 8, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concedendo-lhe 15 dias, antes de ser tomada a decisão final, para que este refira, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, do seu pedido, referente a legalização de alterações num edifício destinado a habitação, existente na rua 5 de Outubro, n.º 8, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 619 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5720-P, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 526/16, com data de entrada de 28/12/2016, por violar o disposto no n.º 1 do artigo 66º, no n.º 1 do artigo 67º, no n.º 1 do artigo 68º e no n.º 1 do artigo 84º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 1 de agosto de 1951, respetivamente por se verificar que se pretendem criar dois fogos sem espaço destinado a cozinha, verificando-se unicamente a criação de uma área com 16,25 m2 e outra com 13,60 m2, destinadas a “copa” e “sala de estar”, quando para a tipologia T2 se deveria acautelar uma área mínima de 12,0 m2 para sala e de 6,0 m2 para cozinha, num total de 18,00 m2 e por não se acautelarem, nos quartos de um dos fogos, as dimensões mínimas de 10,50 m2 e de 9,00 m2, propondo-se respetivamente 9,25m2 e 8,25 m2, por não se assegurar a área bruta mínima de 72,00 m2 para cada fogo, por se verificar que nenhuma das instalações sanitárias dispõe da área mínima de 3,50 m2 e por se verificar que nenhuma das instalações sanitárias tem o equipamento mínimo, composto por lavatório, banheira, bacia de retrete e bidé.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**13 - REQ. N. 787/17, DATADO DE 09/05/2017 – PC N.º 40/17, DATADO DE 06/02/2017 – MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA**

555 - Presentes requerimentos n.º 185/17 e n.º 839/17, registados em 2017/02/06 e em 2017/05/18, respetivamente, do processo camarário n.º 40/17, referentes ao pedido de

**certificação da confirmação dos requisitos de destaque** de uma parcela de terreno do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 140, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19036, sito em Rua Engenheiro André Navarro e Rua da Covina, freguesia e concelho de Marinha Grande, e, para o referido prédio, ao pedido de **licenciamento de obra de construção e de obra de demolição de construção existente** (anexo) integrado no procedimento, apresentado por MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA, com o NIF 111918359, residente na Avenida Estados Unidos da América, n.º 59, 3.º, em Lisboa.

Presente parecer técnico, datado de 2017/06/13, que atesta não estarem os pedidos aptos a aprovação por não observarem normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Após análise dos pedidos formulados pelos requerimentos n.º 185/17 e n.º 839/17, registados em 2017/02/06 e em 2017/05/18, respetivamente, com processo camarário n.º 40/17, relativos a certificação da confirmação dos requisitos de destaque de uma parcela de terreno do prédio do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 140, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19036, sito em Rua Engenheiro André Navarro e Rua da Covina, freguesia e concelho de Marinha Grande, e, para o referido prédio, ao licenciamento de obra de construção e de obra de demolição de construção existente (anexo) integrado no procedimento, apresentado por MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA, com o NIF 111918359, residente na Avenida Estados Unidos da América, n.º 59, 3.º, em Lisboa, bem como o parecer técnico de 2017/06/13, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR a requerente, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento dos pedidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por:**

a) Pedido da confirmação dos requisitos de destaque - A Certidão da Conservatória do Registo Predial é omissa quanto à área do prédio, pelo que não está assegurado o requisito necessário à verificação da adequação do pedido às normas constantes do PDMMG, conforme disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

b) Projeto de arquitetura da obra de construção – O projeto violar normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente a alínea c) do n.º 1 do artigo 59.º e artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, por a cozinha não assegurar a largura mínima de 2.70 m e por apresentar obstáculo a menos de 2.00 m do eixo da janela de dois quartos, por a descrição do prédio registado, constante da Certidão da Conservatória do Registo Predial, não indicar a área do prédio, sendo este fator impeditivo da aferição da adequação do projeto aos parâmetros e índices fixados no Regulamento do PDMMG para o local, e ainda por não apresentar plano de acessibilidade

conforme Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08, aplicável à operação urbanística de licenciamento de obra de construção.

Delibera ainda informar que os projetos devem ser revistos com vista, entre outros, à sua adequada instrução e caracterização da obra, conforme artigo 3º do RJUE, sendo que o projeto relativo à obra de demolição deve ser completado com os elementos descritos nas alíneas h), i) e l) do já referido n.º 17 da Portaria n.º 113/2015, nomeadamente:

- Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
- Estimativa de custo total dos trabalhos;
- Ficha de elementos estatísticos prevista na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**14 - REQ. N. 884/17, DATADO DE 24/05/2017 – PC N.º 4/17, DATADO DE 09/01/2017 – RUI NUNO DE GOUVEIA AMORIM VILELA DIONISIO**

556 - Presente requerimento em nome de Rui Nuno de Gouveia Amorim Vilela, residente na rua Casal dos Ninhos, n.º 27, 1.º esq., freguesia de Ferrel, concelho de Peniche, com registo de entrada n.º 884/17, datado de 24-05-2017, em que é solicitado que a deliberação desfavorável, tomada pela Câmara Municipal em 20-02-2017, respeitante ao seu pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construir um edifício de apartamentos turísticos num prédio, sito na rua Adolfo Leitão, n.º 7, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho da Marinha Grande, seja declarada nula ou anulada, em virtude de não ter sido realizada audiência prévia.

Presente parecer jurídico sobre o assunto, datado de 09-06-2017.

Considerando que:

- Rui Nuno de Gouveia Amorim Vilela Dionísio, residente na rua Casal dos Ninhos, n.º 27, 1.º esq., freguesia de Ferrel, concelho de Peniche solicitou, através de requerimento com registo de entrada n.º 24/17 de 09-01-2017, informação sobre a viabilidade de realizar um edifício de apartamentos turísticos num prédio, sito na rua Adolfo Leitão, n.º 7, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho da Marinha Grande;

- A Câmara Municipal, na sua reunião de 20-02-2017, deliberou não ser viável a pretensão por, a mesma, “ultrapassar a percentagem máxima de ocupação, o número máximo de pisos e a altura máxima do pé direito da cave, e por não respeitar os afastamentos mínimos às estrema do prédio” violando, as sim, o n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

- A 24-05-2017, o advogado do interessado apresentou um pedido, com registo de entrada n.º 884/17, em que era requerido que a deliberação camarária, acima identificada, fosse declarada nula ou anulada, por não ter sido assegurado o direito à audiência prévia do interessado;

- A mencionada deliberação, tomada em 20-02-2017 constitui um ato administrativo desfavorável, lesivo dos interesses do requerente, porque lhe nega o direito ao licenciamento da operação urbanística já identificada, em sede de procedimento ulterior;

**A Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o interessado Rui Nuno de Gouveia Amorim Vilela Dionísio, através do seu advogado para, nos termos do artigo 121.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da sua notificação para, em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, se pronunciar sobre as razões de facto e de direito, constantes do ofício n.º 186/17, de 23-02-2017, referente ao processo com o n.º 4/17, de que tem conhecimento e que fundamentaram a informação prévia, respeitante à viabilidade de construção de um edifício destinado a apartamentos turísticos num prédio, sito na rua Adolfo Leitão, n.º 7, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho da Marinha Grande dando-lhe, assim, a oportunidade de apresentar as alegações que, no caso, se lhe afiguram pertinentes.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**15 - REQ. N. 1198/16, DATADO DE 14/07/2016 – PC N.º 134/16, DATADO DE 15/04/2016 – ANTÓNIO JOAQUIM ANDRADE SANTOS**

557 - Presente processo camarário n.º 134/16, formulado pelo requerimento registado sob o n.º 592/16, em 2016/04/15, relativo a *“Pedido de Licenciamento de Obras de Edificação - legalização de moradia e anexos”*; incidentes sobre um prédio urbano sito na Rua Fernando José Alvarez Baridó, n.º 30, lugar de Guarda Nova, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 8987, e inscrito na matriz sob o artigo n.º 3486, apresentado por **ANTÓNIO JOAQUIM ANDRADE SANTOS**, com o NIF 100250661, com residência na Rua Fernando José Alvarez Baridó, n.º 30, lugar de Guarda Nova, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente deliberação tomada na reunião de Câmara de 08/09/2016, na sequência da rejeição liminar do processo e face à indicação, pelo requerente, da existência de obras de alteração e ampliação da moradia, executadas sem que as mesmas tenham sido precedidas do respetivo licenciamento municipal, a determinar a notificação do interessado para regularizar as obras levadas a efeito sem o respetivo licenciamento municipal, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 102º do RJUE, concedendo o prazo de 90 dias a contar da data de notificação, e apresentar, para o efeito, processo de regularização, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo. 4º do referido regime jurídico.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Presente parecer dos serviços, datado de 02/06/2017, sobre o tempo decorrido desde a notificação promovida pelo ofício n.º 940/16, de 12/09/2016, rececionado em 16/09/2016, sem que tenham sido apresentados elementos, propondo que seja promovida nova notificação ao interessado.

**Após análise do processo e do parecer emitido, a Câmara Municipal delibera, com vista à reposição da legalidade urbanística, NOTIFICAR mais uma vez o interessado, ANTÓNIO JOAQUIM ANDRADE SANTOS, com o NIF 100250661, com residência na Rua Fernando José Alvarez Baridó, n.º 30, lugar de Guarda Nova, a regularizar as obras levadas a efeito no prédio sito na Rua Fernando José Alvarez Baridó, n.º 30, freguesia e concelho de Marinha Grande, sem o respetivo licenciamento municipal, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 102.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, concedendo novo prazo de 90 dias a contar da data de notificação, para apresentar o competente processo de regularização, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo. 4.º do referido regime jurídico.**

**Mais delibera que, findo o prazo ora concedido, sem que o requerente dê cumprimento à notificação, o processo seja remetido à Divisão Jurídica e de Comunicação, para instauração do competente processo contra-ordenacional, e tomada de demais medidas tidas por convenientes face à situação verificada.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**16 - REQ. N. 498/17, DATADO DE 24/03/2017 – PC N.º 120/14, DATADO DE 14/04/2017 – MARIA TERESA CARREIRA NICOLAU**

558 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 498/17, datado de 24/03/2017, apresentado por **MARIA TERESA CARREIRA NICOLAU**, com o NIF 184055652, com morada em Rua de Angola, n.º 110, Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a concessão da autorização de utilização para o edifício sito na Rua de Angola, n.º 110, Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de alteração e ampliação, e de construção de anexo, licenciadas no âmbito do processo n.º 120/14, titulada pelo alvará de obras de construção e ampliação n.º 31/15, emitido em 30/04/2015.

Presentes pareceres datados de 24/05/2017 e de 02/06/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

**A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE –**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua de Angola, n.º 110, Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de MARIA TERESA CARREIRA NICOLAU, com o NIF 184055652, com morada no referido local, com a seguinte composição:**

- 1. Membros efetivos**  
Engenheiro Rui Vicente  
Arquiteto Ricardo Santos  
Fiscal Carlos Duarte
- 2. Membros suplentes**  
Engenheira Cristina Silva  
Arquiteto Alexandre Fava  
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**17 - REQ. N. 1395/15, DATADO DE 09/02/2015 – PC N.º 38/15, DATADO DE 09/02/2015 – TENDENCIA DE SUCESSO LDA**

559 - Presente processo de licenciamento de obras de alteração a incidir sobre as frações “C” e “H” do edifício sito na Avenida Dr. José Henriques Vareda, n.º 14, para instalação de estabelecimento de restauração e bebidas, a que foi atribuído o número de processo 38/15, incidente sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 290 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 10.929, apresentado por **TENDENCIA DE SUCESSO LDA**, com o NIPC 510645313, com sede na Rua do Areeiro, n.º2, R/C Esq.º, Loja B. Leiria., aprovado por deliberação camarária tomada na reunião de 29/10/2015.

Presente informação técnica datada de 12/06/2017, sobre o limite do prazo concedido à sociedade requerente para solicitar a emissão do título da operação urbanística aprovada.

**A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica que propõe a declaração de caducidade da licença para a realização da operação urbanística, e concordando com os fundamentos de facto e de direito dela constantes que se passam a reproduzir, delibera, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de**



Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

09/09, NOTIFICAR a sociedade requerente para, em sede de AUDIENCIA PRÉVIA, no prazo de 15 dias, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a intenção de declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística:

*“Face à ausência do pedido de emissão do alvará que titula a aprovação do projeto de licenciamento de obras de alteração a incidir sobre as frações “C” e “H” do edifício sito na Avenida Dr. José Henriques Varela, n.º 14, para instalação de estabelecimento de restauração e bebidas, a que foi atribuído o número de processo 381/15, incidente sobre o prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 290 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 10.929, apresentado por TENDENCIA DE SUCESSO LDA, com o NIPC 510645313, com sede na Rua do Areiro, n.º 2, R/C Esq.º, Loja B. Leiria, no prazo previsto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da licença concedida por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal datada de 29/10/2015, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do mencionado RJUE.”*

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**18 - REQ. N. 980/17, DATADO DE 06/06/2017 – PC N.º 153/15, DATADO DE 07/05/2015 – ANABELA PEREIRA COELHO**

560 - Presente processo referente ao pedido de licenciamento relativo à obra de legalização de alterações interiores, nas fachadas e na cobertura de garagem e licenciamento de obras de alteração interior, nas fachadas e na cobertura e de demolição de anexo, a que foi atribuído o número de processo 153/15, incidente sobre um prédio sito na Rua Pires de Campos, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 712 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5.632-P, da freguesia de Vieira de Leiria, apresentado por ANABELA PEREIRA COELHO, com o NIF 186471122, com morada na Rua 25 de Abril, n.º. 1, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, aprovado por deliberação camarária tomada na reunião de 25/06/2015, sendo titulada pelo alvará de licença de alteração, demolição e legalização n.º 11/16, emitido em 18/02/2016, cuja validade terminou em 17/02/2017.

Presente informação técnica datada de 12/06/2017, sobre os condicionalismos que enquadram a intenção de declarar a caducidade da licença.

Considerando que:

- Por deliberação camarária tomada na reunião de 25/06/2015, foi deferido o pedido de licenciamento relativo à obra de legalização de alterações interiores, nas fachadas e na cobertura de garagem e licenciamento de obras de alteração interior, nas fachadas e na cobertura e de demolição de anexo, a que foi atribuído o número de processo 153/15,

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

incidente sobre um prédio sito na Rua Pires de Campos, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 712 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5.632-P, da freguesia de Vieira de Leiria;

- A titular do processo, ANABELA PEREIRA COELHO, com o NIF 186471122, com morada na Rua 25 de Abril, n.º. 1, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, vem requerer uma licença especial para conclusão da obra, a qual apenas pode ser solicitada quando as obras já tenham atingido um elevado estado de execução, mas a licença haja caducado;

-Pressupõe a requerente que a caducidade da licença já se operou automaticamente, pelo que considera-se estarem reunidas condições para a dispensa da sua audiência prévia pela Câmara, conforme o disposto no artigo 124.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, que refere que a audiência dos interessados pode ser dispensada quando *“os interessados já se tiverem pronunciado no procedimento sobre as questões que importem à decisão e sobre as provas produzidas”*;

**A Câmara Municipal, verificando que na presente data se encontra ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra titulada pelo alvará de licença de alteração, demolição e legalização n.º 11/16, emitido em 18/02/2016, cuja validade terminou em 17/02/2017, sem que a obra se encontre concluída, no uso da competência conferida pelo n.º 5 do referido artigo 71.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, delibera DECLARAR A CADUCIDADE do licenciamento relativo à obra de legalização de alterações interiores, nas fachadas e na cobertura de garagem e licenciamento de obras de alteração interior, nas fachadas e na cobertura e de demolição de anexo, a que foi atribuído o número de processo 153/15, incidente sobre um prédio sito na Rua Pires de Campos, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 712 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5.632-P, da freguesia de Vieira de Leiria, ANABELA PEREIRA COELHO, com o NIF 186471122, com morada na Rua 25 de Abril, n.º. 1, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do mencionado artigo 71.º.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**19 - REQ. N. 980/17, DATADO DE 06/06/2017 – PC N.º 153/15, DATADO DE 07/05/2015 – ANABELA PEREIRA COELHO**

561 - Presente processo referente ao pedido de licenciamento relativo à obra de legalização de alterações interiores, nas fachadas e na cobertura de garagem e licenciamento de obras

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

de alteração interior, nas fachadas e na cobertura e de demolição de anexo, a que foi atribuído o número de processo 153/15, incidente sobre um prédio sito na Rua Pires de Campos, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 712 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5.632-P, da freguesia de Vieira de Leiria, apresentado por ANABELA PEREIRA COELHO, com o NIF 186471122, com morada na Rua 25 de Abril, n.º 1, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, aprovado por deliberação camarária tomada na reunião de 25/06/2015, sendo titulada pelo alvará de licença de alteração, demolição e legalização n.º 11/16, emitido em 18/02/2016, cuja validade terminou em 17/02/2017.

Presente pedido de concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, registado sob o requerimento n.º 980/17, datado de 06/06/2017.

Presente deliberação camarária a declarar a caducidade da licença por se encontrar ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra titulada pelo alvará de licença de alteração, demolição e legalização n.º 11/16, emitido em 18/02/2016, cuja validade terminou em 17/02/2017, sem que a obra se encontre concluída, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Presente parecer dos serviços sobre o assunto, datado de 12/06/2017.

#### **Após análise da pretensão a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR o pedido de licença especial para conclusão da obra ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE-Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, em virtude das obras de legalização de alterações interiores, nas fachadas e na cobertura de garagem e licenciamento de obras de alteração interior, nas fachadas e na cobertura e de demolição de anexo, a que foi atribuído o número de processo 153/15, incidente sobre um prédio sito na Rua Pires de Campos, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 712 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5.632-P, da freguesia de Vieira de Leiria, apresentado por ANABELA PEREIRA COELHO, com o NIF 186471122, com morada na Rua 25 de Abril, terem já atingido um elevado grau de execução, encontrando-se em fase de acabamentos, atendendo à atual conjuntura económica, ao interesse manifestado pela requerente na conclusão da obra e posterior utilização do edifício, e ao impacte urbanístico negativo que um prédio inacabado/desocupado apresenta.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**20 - REQ. N. 842/17, DATADO DE 18/05/2017 – PC N.º 198/17, DATADO DE 18/05/2017 – RTJ-PLASTICOS, S.A**

562 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 842/17, datado de 18/05/2017, apresentado por **RTJ-PLASTICOS, S.A.** com o NIPC 502 626 704, com sede em Cumeiras - Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a **emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal** na ampliação do seu estabelecimento, sito na rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, sendo que as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, procederam à prorrogação do prazo e à extensão do âmbito e do regime inicialmente estabelecidos para apresentação dos processos de regularização.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito, deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade **RTJ-PLASTICOS, S.A.** com o NIPC 502 626 704, com sede em Cumeiras - Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade **RTJ-PLASTICOS, S.A.**, com o NIPC 502 626 704, com sede em Cumeiras - Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial que se dedica à execução de artigos plásticos e à realização de ensaios de moldes metálicos, cuja unidade industrial pretende ampliar;
- A ampliação destina-se a adequar as atuais instalações a novos equipamentos, melhorando as condições de trabalho e de produtividade nas instalações existentes;
- Depois de ampliada a unidade industrial em questão verificar-se-á, para as instalações sitas num terreno com a área de 4.549,00 m<sup>2</sup>, uma percentagem de ocupação de 44,5 %, um índice volumétrico de 3m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, afastamentos às extremas laterais, frontal e posterior de, respetivamente, 0,0m, 12,0 m e 0,0m e um “ratio” de estacionamento de 1 lugar/54,8 m<sup>2</sup> de construção;
- Por se localizar num espaço abrangido pela Zona Industrial da Marinha Pequena, para a qual, até à entrada em vigor do respetivo plano de pormenor, se deve seguir o disposto no n.º 4 do artigo 7º do regulamento do PDM da Marinha, verifica-se que estes valores violam o disposto nas alíneas c), e d) do artigo 2º do regulamento deste Plano, que estabelece, respetivamente, afastamentos laterais de 3,0m e posterior de 10,0 m, assim como 1 lugar/50,0 m<sup>2</sup> de área de construção;
- A sociedade iniciou a sua atividade nestas instalações em 1991;
- Encontra-se certificada com a NP EN ISO 9001:2015 para a realização de ensaios a moldes para a indústria de plásticos;
- Detém o certificado PME, emitido pelo IAPMEI a 26/08/2016
- Emprega 47 pessoas nos seus quadros;
- Estabelece parcerias para formação de quadros em contexto de trabalho com entidades formadoras da região, como o Instituto Politécnico de Leiria (IPL):
- A deslocalização do estabelecimento traria custos inportáveis que, de acordo com a interessada, ascenderiam aos 918.350,00 €, superior a 86% da sua produção anual;
- A ampliação em causa destina-se a garantir melhores condições de segurança ambiental;
- A sua manutenção é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;
- Todos esses fatores contribuem para que a ampliação do estabelecimento assumam um interesse público municipal que importa reconhecer;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial - correspondente à unidade sita na rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de RTJ-PLASTICOS, S.A, com o NIPC 502 626 704, com sede em Cumeiras - Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**21 - REQ. N. 1010/17, DATADO DE 09/06/2017 – PC N.º 288/2017, DATADO DE 09/06/2017 – ESPAÇOPLÁS - INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PLÁSTICOS, S.A.**

563 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 1010/17, datado de 09/06/2017, apresentado por **ESPAÇOPLÁS - INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PLÁSTICOS, S.A.**, com o NIPC 505 820 811, com sede na rua de Leiria, n.º 58, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a **emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal** na ampliação do seu estabelecimento, sito na rua da Alemanha, lote 6C, na Zona Industrial da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, sendo que as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, procederam à prorrogação do prazo e à extensão do âmbito e do regime inicialmente estabelecidos para apresentação dos processos de regularização.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito, deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade **ESPAÇOPLÁS - INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PLÁSTICOS, S.A.**, com o NIPC 505 820 811, com sede na rua de Leiria, n.º 58, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na rua da Alemanha, lote 6C, na Zona Industrial da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade **ESPAÇOPLÁS - INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PLÁSTICOS, S.A.**, com o NIPC 505 820 811, com sede na rua de Leiria, n.º 58, Embra, possui um estabelecimento sito na rua da Alemanha, lote 6C, na Zona Industrial da Marinha Grande, onde se pretende instalar, para aí proceder à fabricação de peças em plástico, sendo necessário para garantir a melhoria das condições de laboração e de segurança proceder à ampliação do edifício e da área de impermeabilização;
- Depois de ampliada a unidade industrial em questão, verificar-se-á a construção à distância de 5,49 m da estrema lateral norte e uma percentagem de impermeabilização de 81 %;
- Por se localizar num espaço abrangido pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande, verifica-se que estes valores violam o disposto nas alíneas d) e g) do artigo 2º do regulamento deste Plano, que estabelece, respetivamente, o afastamento mínimo aos limites laterais dos lotes de 7,5 m e uma percentagem de impermeabilização de 65 %;
- A sociedade iniciou a sua atividade nas instalações sitas na rua de Leiria, n.º 58, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, tendo adquirido estas instalações em 2016, as quais detêm o alvará de licença de utilização industrial n.º 314/2001, de 18/12/2001, estando em curso a execução de obras de ampliação no âmbito do processo de comunicação prévia n.º 521/16, cujas taxas foram liquidadas a 16/01/2017;
- De acordo com o disposto no artigo 2º da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, para além das situações a que se refere o artigo 2º do Decreto -Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, podem ainda ser apresentados pedidos de regularização relativos às atividades previstas no n.º 3 do artigo 1º desse decreto -lei, que não tenham chegado a iniciar-se ou tenham

cessado ou sido suspensas há mais de um ano, desde que existissem, iniciadas ou acabadas, instalações de suporte dessa atividade à data de entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

- Desde a sua constituição, a 6/12/2001, a firma tem apresentado uma evolução sustentada, abrangendo atualmente nos seus quadros 60 colaboradores, entre operários, administrativos e técnicos, prevendo aumentar este número, nas novas instalações, para 70 colaboradores;

- A empresa faturou em 2015 5.527.089,15 € e 6.465.409,49€ no ano 2016, o que representou um aumento na sua faturação.

- Em virtude da ausência de soluções físicas que permitissem a sua evolução nas atuais instalações sitas na Embra, adquiriu, a 24/03/2016, à empresa Vista Alegre Atlantis, SA, o lote n.º 6C da zona industrial da Marinha Grande, para onde se pretende deslocalizar e começar a laborar;

- A ampliação da construção e da impermeabilização em causa destina-se a garantir melhores condições de segurança e proporcionar melhores condições de produção;

- A sua manutenção é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;

- Todos esses fatores contribuem para que a instalação e ampliação, já descritas, do estabelecimento assumam um interesse público municipal que importa reconhecer;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial - correspondente à unidade sita na rua da Alemanha, lote 6C, na Zona Industrial da Marinha Grande, propriedade de ESPAÇOPLÁS - INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 505 820 811, com sede na rua de Leiria, n.º 58, Embra.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**22 - REQ. N. 945/17, DATADO DE 02/06/2017 – PC N.º 267/2017, DATADO DE 02/06/2017 – ARISTOLUX LDA**



Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

564 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 945/17, datado de 02/06/2017, apresentado por **ARISTOLUX LDA**, com o NIPC 507 683 447, com sede na Rua da Fé, n.º 27, Pedra de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, **solicitando a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento**, sito na travessa 13 de Março, Amieirinha, Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, sendo que as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, procederam à prorrogação do prazo e à do âmbito e do regime inicialmente estabelecidos para apresentação dos processos de regularização.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito, deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a empresa **ARISTOLUX LDA**, com o NIPC 507 683 447, com sede na Rua da Fé, n.º 27, Pedra de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na travessa 13 de Março, Amieirinha, Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade **ARISTOLUX LDA**, com o NIPC 507 683 447, com sede na Rua da Fé, n.º 27, Pedra de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial sito na travessa 13 de Março, Amieirinha, Marinha Grande, que se dedica à transformação e comercialização de vidro para iluminação e decoração, que pretende ampliar;

- A ampliação destina-se a melhorar as condições de laboração e armazenamento das atuais instalações;
- Depois de ampliada a unidade industrial em questão verificar-se-á uma área total de implantação de 1.281,40 m<sup>2</sup>, uma área total de construção de 1.599,00 m<sup>2</sup>, uma percentagem de ocupação de 40,0%, uma volumetria de 2,9 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, a construção à estrema posterior, um afastamento à estrema frontal inferior a 15,0 m e uma área de estacionamento inexistente no interior do prédio;
- Por se localizar num espaço abrangido pelo por espaço agro-florestal, nos termos do PDM da Marinha Grande, verifica-se que a pretensão viola a alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do seu regulamento, ao propor a execução de construção a uma distância inferior aos 15,0 m das extremas frontal e posterior;
- A empresa iniciou a sua atividade nestas instalações em 2006;
- Emprega 5 pessoas nos seus quadros;
- A deslocalização do estabelecimento traria custos in comportáveis que, de acordo com a interessada, para além de ascenderem aos 618.000,00 €, acarretariam o seu encerramento;
- A ampliação em causa destina-se a garantir melhores condições de segurança e proporcionar melhores condições de produção e de armazenamento;
- A manutenção desta unidade é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;
- Todos esses fatores contribuem para que a ampliação, já descrita, do estabelecimento assuma um interesse público municipal que importa reconhecer;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial - correspondente à unidade sita na travessa 13 de Março, Amieirinha, Marinha Grande, propriedade de ARISTOLUX LDA, com o NIPC 507 683 447, com sede na Rua da Fé, n.º 27, Pedra de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**23 - REQ. N. 913/17, DATADO DE 30/05/2017 – PC N.º 253/2017, DATADO DE 30/05/2017**  
**– FARMÍ - REPARAÇÕES LDA**

565 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 842/17, datado de 18/05/2017, apresentado por **FARMÍ - REPARAÇÕES LDA**, com o NIPC 502 311 460, com sede em Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a **emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal** na ampliação do seu estabelecimento, sito na rua da Norça, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, sendo que as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, procederam à prorrogação do prazo e à extensão do âmbito e do regime inicialmente estabelecidos para apresentação dos processos de regularização.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito, deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade **FARMÍ - REPARAÇÕES LDA**, com o NIPC 502 311 460, com sede em Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na rua da Norça, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade **FARMÍ - REPARAÇÕES LDA**, com o NIPC 502 311 460, com sede em Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial que se

dedica à execução de moldes metálicos e serviços de metalomecânica, cuja unidade industrial pretende ampliar;

- A ampliação destina-se a adequar as atuais instalações a novos equipamentos, melhorando as condições de trabalho e de produtividade nas instalações existentes;

- Depois de ampliada a unidade industrial em questão verificar-se-á, para as instalações sitas num terreno com a área de 5.210,00 m<sup>2</sup>, uma percentagem de ocupação de 60,95 %, um índice volumétrico de 4,89m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, afastamentos às extremas laterais, frontal e posterior de, respetivamente, 0,0m, 4,0 m e 0,0m e um “ratio” de estacionamento de 1 lugar/84,64 m<sup>2</sup> de construção;

- Por se localizar num espaço abrangido pela Zona Industrial da Marinha Pequena, para a qual, até à entrada em vigor do respetivo plano de pormenor, se deve seguir o disposto no n.º 4 do artigo 7º do regulamento do PDM da Marinha, verifica-se que estes valores violam o disposto nas alíneas a), c), e d) deste articulado regulamentar, que estabelece, respetivamente, uma percentagem de ocupação de 50%, afastamentos laterais de 3,0m, frontal de 5,0m e posterior de 10,0 m, assim como 1 lugar/50,0 m<sup>2</sup> de área de construção;

- A sociedade iniciou a sua atividade nestas instalações em 1998;

- Emprega 43 pessoas nos seus quadros;

- A deslocalização do estabelecimento traria custos inportáveis que, de acordo com a interessada, ascenderiam aos 1.779.500,00 €, superior a 50% da sua produção anual;

- A ampliação em causa destina-se a garantir melhores condições de segurança no trabalho e a garantir o aumento da produtividade;

- A sua manutenção é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;

- Todos esses fatores contribuem para que a ampliação do estabelecimento assumam um interesse público municipal que importa reconhecer;

**A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial - correspondente à unidade sita na rua da Norça, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de FARMI - REPARAÇÕES LDA, com o NIPC 502 311 460, com sede em Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande.**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**24 - REQ. N. 833/17, DATADO DE 18/05/2017 – PC N.º 238/2017, DATADO DE 18/05/2017  
– PLACIDO ROQUE-IND.DE MOLDES E MAQ.LDA.**

566 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 833/17, datado de 18/05/2017, apresentado por **PLÁCIDO ROQUE - INDÚSTRIA DE MOLDES E MÁQUINAS, LDA.**, com o NIPC 501 741 941, com sede na rua da Norça, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento, sito na rua da Norça, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, sendo que as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, procederam à prorrogação do prazo e à extensão do âmbito e do regime inicialmente estabelecidos para apresentação dos processos de regularização.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito, deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade **Plácido Roque - Indústria de Moldes e Máquinas, Lda.**, com o NIPC 501 741 941, com sede na rua da Norça, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na rua da Norça, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade **Plácido Roque - Indústria de Moldes e Máquinas, Lda.**, com o NIPC 501 741 941, com sede na rua da Norça, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial que se dedica à fabricação de moldes metálicos e à fabricação de artigos de plástico, cuja ampliações ao edifício licenciado pretende legalizar;
- As ampliações efetuadas destinam-se a aumentar a área de armazenagem e albergar novos e maiores equipamentos produtivos, melhorando as condições de trabalho e de produção nas instalações existentes;
- Depois de ampliada a unidade industrial em questão verifica-se uma percentagem de ocupação de 44%, um índice volumétrico de 4,21 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, afastamentos de 0,0m, 8,0m, 5,0m e 0,0m (respetivamente laterais esquerdo e direito, frontal e posterior) e um lugar de estacionamento/50,25 m<sup>2</sup> de área de construção;
- Por se localizar num espaço situado na zona industrial da Marinha Pequena, a sujeitar a Plano de Pormenor, sendo que até à entrada em vigor desse Plano se devem seguir as normas constantes no n.º 4 do artigo 7º do regulamento do PDM, verifica-se que estes valores violam o disposto nas alíneas c) e d) deste articulado legal, que estabelece, respetivamente, uma percentagem de ocupação de 50%, um índice volumétrico de 5,00 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, afastamentos de 3,0m, 5,0m e 10,0m (respetivamente laterais, frontal e posterior) e um lugar de estacionamento/50,00 m<sup>2</sup> de área de construção.
- A sociedade iniciou a sua atividade nestas instalações em 2010, integrando o grupo Moldetipo II, que absorve a quase totalidade da sua produção para exportação;
- Emprega mais de 70 pessoas nos seus quadros;
- A deslocalização do estabelecimento traria custos inoportáveis que, de acordo com a interessada, para além de ascenderem aos 1.900.000,00 €, inviabilizariam a sua própria existência;
- A ampliação em causa destina-se a garantir melhores condições de segurança e proporcionar melhores condições de produção;
- A sua manutenção é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;
- Todos esses fatores contribuem para que a ampliação, já descrita, do estabelecimento assuma um interesse público municipal que importa reconhecer;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial - correspondente à unidade sita na rua da Norça, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de PLÁCIDO ROQUE - INDÚSTRIA DE MOLDES E MÁQUINAS, LDA., com o NIPC 501 741 941, com sede na rua da Norça, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**25 - REQ. N. 862/17, DATADO DE 19/05/2017 – PC N.º 243/2017, DATADO DE 19/05/2017 – VIDRIMOLDE-INDUSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES,LDA**

567 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 241/17, datado de 13/02/2017, apresentado por VIDRIMOLDE-INDUSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES,LDA., com o NIPC 501625224, com sede na Zona Industrial LT 23– Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a **emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal** na ampliação do seu estabelecimento, sito na rua de Espanha lote 23, na Zona Industrial da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, sendo que as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, procederam à prorrogação do prazo e à extensão do âmbito e do regime inicialmente estabelecidos para apresentação dos processos de regularização.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito, deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades

competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade **VIDRIMOLDE-INDUSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES,LDA,,** com o NIPC 501625224, com sede na Zona Industrial LT 23 – Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na rua de Espanha lote 23, na Zona Industrial da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade **VIDRIMOLDE-INDUSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES,LDA,,** com o NIPC 501625224, com sede na Zona Industrial LT 23 – Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial que se dedica execução de moldes metálicos, cuja unidade industrial pretende ampliar;
- A ampliação destina-se a adequar as atuais instalações a novos critérios regulamentares e legais relativos a segurança ambiental, melhorando as condições de trabalho nas instalações existentes;
- Depois de ampliada a unidade industrial em questão verificar-se-á um índice de ocupação de 0,59, uma volumetria de 4,42 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, a construção às extremas laterais e posterior, uma percentagem de impermeabilização de 80 %, uma área de estacionamento correspondente a 8% da área de construção e a anulação das faixas de proteção ajardinadas entre as edificações e ao longo das extremas do lote;
- Por se localizar num espaço abrangido pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande, verifica-se que estes valores violam o disposto nas alíneas a), d), e), g), h) e j) do artigo 2º do regulamento deste Plano, que estabelece, respetivamente, um índice de ocupação de 0,5, o afastamento mínimo aos limites laterais dos lotes de 7,5 m, um afastamento posterior de 7,50 m, uma percentagem de impermeabilização de 65 %, uma área de estacionamento correspondente a 10% da área de construção e o tratamento dos espaços livres entre edifícios e ao longo das extremas como espaços verdes plantados;
- A sociedade iniciou a sua atividade nestas instalações em 1993;
- Encontra-se certificada com a NP EN ISO 9001:2008 para a conceção e fabrico de moldes e acessórios para a indústria vidreira;
- Detém o certificado PME, emitido pelo IAPMEI a 26/08/2016;
- Emprega 47 pessoas nos seus quadros;



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

- Estabelece parcerias para formação de quadros em contexto de trabalho com entidades formadoras da região, como o Instituto Politécnico de Leiria (IPL);
- A deslocalização do estabelecimento traria custos inportáveis que, de acordo com a interessada, ascenderiam aos 1.900.000,00 €;
- A ampliação em causa destina-se a garantir melhores condições de segurança ambiental;
- A sua manutenção é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;
- Todos esses fatores contribuem para que a ampliação, já descrita, do estabelecimento assuma um interesse público municipal que importa reconhecer;

**A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial - correspondente à unidade sita na rua de Espanha lote 23, na Zona Industrial da Marinha Grande, propriedade de VIDRIMOLDE - INDÚSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES,LDA,, com o NIPC 501625224, com sede na Zona Industrial LT 23 – Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **26 - E/3237/2016 - COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA VISTORIA AO PRÉDIO SITO NA RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO, BLOCO 4 PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO**

568 - Presente requerimento formulado pela sociedade CRESMOEL - CENTRAL DE RESERVAS E GESTÃO DE HABITAÇÕES LDA, registado sob o n.º E/3237/2016, relativamente ao edifício sito na Rua D. João Pereira Venâncio, bloco 4, em que é solicitada, entre outros assuntos, a realização de vistoria *“ao saneamento que liga o prédio à caixa geral da Rua D. João Pereira Venâncio”*.

Presente deliberação tomada na reunião de Câmara de 09/02/2017, a determinar a composição da Comissão de Vistorias, incumbida de verificar a conformidade da ligação à rede pública de saneamento com as normas legais e regulamentares aplicáveis e determinar eventuais intervenções destinadas a prevenir situações de perigo para a saúde e segurança de pessoas.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Presente auto de Vistoria datado de 17/03/2017, referente à vistoria realizada em 21/02/2017.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento do resultado da vistoria realizada em 21/02/2017, que verificou a conformidade da ligação à rede pública de saneamento e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e delibera dar conhecimento do resultado da referida vistoria à sociedade requerente e recomendar, no sentido de resolução do problema:**

**1 – Deverão realizar um levantamento exaustivo de toda a rede predial de drenagem das águas residuais domésticas existente;**

**2 – Conformar as anomalias detetadas no levantamento com a legislação regulamentar aplicável, nomeadamente o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto e, em particular, para os troços enterrados, em termos da implantação de câmara de inspeção que devem ser instaladas no início dos troços, em mudança de direção, de inclinação, de diâmetro e nas confluências;**

**3 – Realizar ações de manutenção na dita rede predial, nomeadamente, a limpeza das câmaras de inspeção e lavagem das paredes das tubagens.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**27 - APROVAÇÃO DA “FASE 1 – ESTUDO DE RACIONALIZAÇÃO DA ENERGIA”, ELABORADO NO ÂMBITO DO “PLANO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PROJETO DE EXECUÇÃO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL DE VIEIRA DE LEIRIA”**

569 - Presente Informação n.º CJM-23.2017, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 9 de Junho de 2017, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, propondo a aprovação da “Fase 1 - Estudo de racionalização da energia”, elaborado no âmbito do “Plano de eficiência energética, projeto de execução e certificação energética de instalações do edifício da Piscina Municipal de Vieira de Leiria”, realizado pela Empresa “Magnetik Value, Lda.”.

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços que tem por objeto a elaboração do “Plano de eficiência energética, projeto de execução e certificação energética de instalações do edifício da Piscina Municipal de Vieira de Leiria”, sendo este dividido na fases a seguir descritas:

- Fase 1 – Estudo de racionalização de energia (Despacho n.º 6470/2016);
- Fase 2 – Projeto de execução para a candidatura (portaria 701-H/2008);
- Fase 3 – Assistência Técnica à obra;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

- Fase 4 – Certificação energética Após (SCE – DL 118/2013).

O presente estudo contempla os elementos descritos no Despacho (extrato) n.º 6470/2016, do Diário da República n.º 95/2016, Série II de 2016-05-17 e outras normas técnicas e legislação em vigor.

**Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar a “Fase 1 - Estudo de racionalização da energia”.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **28 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2016**

570 - Presentes os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao exercício económico de 2016, constituídos por:

- Balanço Consolidado
- Demonstração de Resultados Consolidada
- Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais
- Relatório de Gestão que integra o anexo às demonstrações financeiras consolidadas
- Certificação Legal das Contas

conforme o preconizado no n.º 7 do art.º 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, os quais se encontram integralmente elaborados, estão presentes nesta reunião camarária e serão posteriormente arquivados na Área de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

**A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício económico de 2016 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do mesmo diploma e no n.º 2 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **29 - 9.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017, 2.ª REVISÃO**

571 - Presente proposta da 9ª Modificação, 2ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**2ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2017**, no valor de 62.021,98 euros nos reforços;

**2ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2017**, no valor de 246.102,48 euros nos reforços e 184.080,50 euros nas anulações;

**2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2017**, no valor de 242.865,00 euros nos reforços e 180.843,02 euros nas anulações e com reforço de dotação em 2018 no valor de 330.807,50 euros;

**2ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2017**, no valor de 45.145,00 euros nos reforços e 45.145,00 euros nas anulações e com anulação de dotação em 2018 de 330.807,50 euros;

Considerando que a proposta apresentada cumpre o disposto no n.º 3 do art. 44.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no que respeita aos limites consagrados para o ano de 2018.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, **delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 9ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, constituída pela 2ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 2ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

**A deliberação foi tomada por unanimidade.**

**30 - P.A. N.º 75/2012-AP/DOP – “ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES DA INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE NO EDIFÍCIO DA IVIMA” - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO.**

572 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a adjudicação do **P.A. n.º 75/2012-AP/DOP – “Elaboração dos projetos das especialidades da instalação de uma creche no Edifício da Ivima”**, através do Despacho n.º 309/2012 de 28/12/2012, em que foram assumidos compromissos no ano de 2013 de 5.904,00 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando a dívida que se estima que transite por faturar e/ou pagar relativa à prestação de serviço supra referida, será necessário assumir encargos adicionais no valor de 885,60 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor, no ano de 2018.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação na classificação orgânica/económica 07/07010304 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2011/1/16.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2017, não foi prevista a inscrição de dotação para a assunção desta despesa no ano de 2018.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º 12.º que:

*“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão*

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

*deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.*

*2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...)” .*

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 130º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais.

Considerando que a verba inscrita nas Grandes Opções do Plano é insuficiente para a despesa que se perspectiva assumir é proposto o reforço de dotação para o ano de 2018, na ação 2011/I/16 para uma dotação total corrigida de 886,00 euros na 9.ª Modificação, 2.ª Revisão, aos Documentos Previsionais de 2017, não sendo possível que o presente procedimento seja enquadrado na autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais concedida na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016.

**A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à prestação de serviços do P.A. n.º 75/2012-AP/DOP – “Elaboração dos projetos das especialidades da instalação de uma creche no Edifício da Ivima”, até ao valor de 885,60 euros (oitocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), para o ano de 2018, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.**

**A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**31 - INSTALAÇÃO DE CRECHE PARA 84 CRIANÇAS NO EDIFÍCIO DA IVIMA – CONCURSO PÚBLICO N.º 17/2017 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO**

573 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que, nos termos da informação n.º AF-01-2017, datada de 31 de maio da Divisão de Ordenamento do Território, e deliberação camarária de 07 de junho de 2017, foi determinada a abertura de procedimento de concurso público para “*Instalação de creche para 84 crianças no Edifício da IVIMA*”, com um valor global de encargos de cerca de 426.593,38 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um montante em 2017 e 2018 de 213.225,96 euros e 213.367,42 euros, respetivamente, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento de contratação pública que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação na classificação orgânica/económica 07/07010304 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2011/17 com a designação “*Construção de creche no antigo edifício da IVIMA*” e que com a aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2017, foi inscrita a dotação de 5,00 euros para o ano de 2017, e não foi considerada qualquer dotação para o ano de 2018.

Considerando que a verba inscrita nas Grandes Opções do Plano era insuficiente para a despesa que se perspetiva assumir, foi autorizado o reforço de dotação para o ano de 2017

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

e 2018, na ação 2011/I/17 para uma dotação total corrigida de 453.012,50 euros na 7.ª Modificação, 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, presente na sessão da Assembleia Municipal de 29 de maio de 2017.

Considerando que na presente data se perspetiva que a dotação reforçada em 2018 possa não ser suficiente, é proposto novo reforço de dotação no ano de 2018 na 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, a ser presente na próxima sessão da Assembleia Municipal, até ao montante de 402.002,50 euros.

Considerando que o procedimento de contratação pública para a “*Instalação de creche para 84 crianças no Edifício da IVIMA*” – Concurso Público n.º 17/2017, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

*“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.*

*2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.*

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 130º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais.

Considerando que o preço base do procedimento que se pretende iniciar, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, pelo que a autorização genérica prévia concedida para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2016 não se aplica a este procedimento.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à “*Instalação de creche para 84 crianças no Edifício da IVIMA*” – Concurso Público n.º 17/2017, até ao valor máximo de 402.005,00 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor, no ano de 2018, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual;
2. Autorização para a abertura do procedimento considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico para cumprimento do preceituado na alínea b), do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos excedem o limite de 99.759,58 euros, no ano de 2018;
3. Que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo do encargo em cada um dos anos económicos, conforme indicado no quadro seguinte:

<b>Ano Económico</b>	<b>Valor máximo (com IVA)</b>
2017	226.510,00 €
2018	402.002,50 €
<b>Total</b>	<b>628.512,50 €</b>

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**32 - REQUALIFICAÇÃO DA EB GUILHERME STEPHENS – CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2017 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO**

574 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que, nos termos da informação n.º MO/02/17001, datada de 31 de maio da Divisão de Ordenamento do Território, e deliberação tomada em Reunião de Câmara de 07 de junho de 2017, pretende-se a abertura de procedimento de concurso público para “*Requalificação da EB Guilherme Stephens*”, com um valor global de encargos de cerca de 412.500 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação na classificação orgânica/económica 07/07010305 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2016/1/32 com a designação “*Escola Básica Guilherme Stephens*”.

Considerando que com a aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2017, foi inscrita a dotação de 39.706,00 euros para o ano de 2017, na ação referida anteriormente, classificação orgânica/económica 07/07010305, verba insuficiente para a despesa que se perspetiva assumir.

Considerando que o procedimento de contratação pública para a “*Requalificação da EB Guilherme Stephens*” – Concurso Público n.º 16/2017, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

*“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.*

*2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.*

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 130º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais.

Considerando que o procedimento que se pretende iniciar, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, pelo que a autorização genérica prévia concedida para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2016 não se aplica a este procedimento.

Considerando que a verba inscrita nas Grandes Opções do Plano era insuficiente para a despesa que se perspetiva assumir foi autorizado o reforço de dotação para o ano de 2017 e 2018, na ação 2016/1/32 para uma dotação total corrigida de 437.256,00 euros na 7.ª Modificação, 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, presente na sessão da Assembleia Municipal de 29 de maio de 2017.

**A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à “*Requalificação da EB Guilherme Stephens*” – Concurso Público n.º 16/2017, até ao valor máximo de 218.628,00 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor, no ano de 2018, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**33 - “PRODUTOS TURÍSTICOS DA REGIÃO DE LEIRIA” – PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A CIMRL E OS MUNICÍPIOS PARA CANDIDATURA AO AVISO N.º CENTRO-14-2016-16 – PRODUTOS TURÍSTICOS INTEGRADOS DE BASE INTERMUNICIPAL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO**

575 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que dêem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contrato de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com ao municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que no passado dia 27 de abril de 2017, foi celebrado um Protocolo de Parceria com a Comunidade Intermunicipal de Região de Leiria e os vários municípios que a integram, na sequência do Aviso de Candidatura n.º CENTRO-14-2016-16 – Produtos Turísticos Integrados de Base Intermunicipal, de forma a ser submetida uma candidatura conjunta.

Considerando que de acordo com a alínea d) da cláusula 4.ª do Protocolo de Parceria é responsabilidade do parceiro beneficiário “(...) Participar e colaborar com o Parceiro Líder na gestão da candidatura “Produtos Turísticos da Região de Leiria”, transferindo o montante de forma proporcional referente à parte não cofinanciada do investimento da responsabilidade da CIMRL referentes à alínea b) da cláusula 3 deste protocolo; (...)”.

O investimento total a efetuar pela CIMRL, no âmbito da referida candidatura, é de 440.161,39 euros, correspondendo a um financiamento expectável de 374.137,19 euros.

Assim, e tendo em conta que o capital próprio da CIMRL ascenderá a 66.024,20 euros, o qual será dividido de forma proporcional pelos 10 municípios beneficiários, cabendo ao Município da Marinha Grande proceder à transferência da sua quota-parte, ou seja, no montante total previsto de 6.602,42 euros, distribuído da seguinte forma:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**Comparticipação prevista do Parceiro Beneficiário**

	2017	2018	2019
06/04050106	1.821,14 €	3.377,17 €	1.404,11 €

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao referido protocolo.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 fevereiro, na sua redação atual, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação nas classificações orgânica/económica 06/04050106 e ação do Plano de Atividades Municipal 2017/A/212 com a designação "Candidatura "Produtos Turísticos da Região de Leiria" - CIMRL", com dotação inscrita na 1ª revisão aos Documentos Previsionais de 2017, e com proposta de reforço em 2018 e 2019 na 2ª revisão aos Documentos Previsionais de 2017, conforme quadro infra.

	Classif. Económica	2018	2019
1.ª Revisão	06/04050106	749,25 €	666,00 €
Proposta de 2.ª Revisão		2.627,92 €	738,11 €
<b>Total</b>		<b>3.377,17 €</b>	<b>1.404,11 €</b>

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterados pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu artigo 12.º que:

*"(...) 1 – Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 art.º 6º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.*

*2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa. (...)"*

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais, em determinados casos, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais, considerando que a dotação para a assunção da despesa prevista no protocolo apenas foi considerada e reforçada, respetivamente, na 1ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017 e na Proposta da 2ª Revisão aos mesmos.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 dos art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais relativo ao Protocolo de Parceria com a Comunidade Intermunicipal de Região de Leiria e os vários municípios que a integram, na sequência do Aviso de Candidatura n.º CENTRO-14-2016-16 – Produtos Turísticos Integrados de Base Intermunicipal, até ao limite máximo de 3.377,17 euros (três mil, trezentos e setenta e sete euros e dezassete cêntimos) e 1.404,11 euros (mil, quatrocentos e quatro euros e onze cêntimos), para os anos de 2018 e 2019, respetivamente, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na sua redação atual.

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 2ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**34 - “REGIÃO DE LEIRIA – REDE CULTURAL” – PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A CIMRL E OS MUNICÍPIOS PARA CANDIDATURA AO AVISO N.º CENTRO-14-2016-03 – DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO**

576 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que dêem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contrato de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que no passado dia 12 de outubro de 2016, foi celebrado um Protocolo de Parceria com a Comunidade Intermunicipal de Região de Leiria e os vários municípios que a integram, na sequência do Aviso de Candidatura n.º CENTRO-14-2016-03 – Domínio Sustentabilidade e Eficiência no uso de Recursos, de forma a ser submetida uma candidatura conjunta.

Considerando que de acordo com a alínea d) da cláusula 4.ª do Protocolo de Parceria é responsabilidade do parceiro beneficiário “(...) Participar e colaborar com o Parceiro Líder na gestão da Região de Leiria – Rede Cultural, transferindo o montante de forma proporcional referente à parte não cofinanciada do investimento da responsabilidade da CIMRL referentes à alínea b) da cláusula 3 deste protocolo; (...)”.

O investimento total a efetuar pela CIMRL, no âmbito da referida candidatura, é de 149.850 euros, correspondendo a um financiamento expectável de 127.372,50 euros.

Assim, e tendo em conta que o capital próprio da CIMRL ascende a 22.477,50 euros, o qual será dividido de forma proporcional por todos os parceiros beneficiários, ou seja, pelos 10 municípios, cabe ao Município da Marinha Grande proceder à transferência da sua quota-parte, ou seja, no montante total de 2.247,75 euros, distribuído da seguinte forma:

**Comparticipação prevista do Parceiro Beneficiário**

	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>06/04050106</b>	<b>832,50 €</b>	<b>749,25 €</b>	<b>666,00 €</b>

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao referido protocolo.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação na classificação orgânica/económica 06/04050106 e ação do Plano de Atividades Municipal 2017/A/208 com

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

a designação “*Candidatura "Região de Leiria - Rede Cultural - CIMRL"*”, com dotação inscrita na 1ª revisão aos Documentos Previsionais de 2017, conforme quadro infra.

2017	2018	2019
1.821,14 €	3.377,17 €	1.404,11 €

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterados pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu artigo 12.º que:

*“(…) 1 – Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 art.º 6º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.*

*2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa. (...)”.*

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais, em determinados casos, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais, considerando que a dotação para assunção da despesa prevista no protocolo apenas foi considerada na 1ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017.

**A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 dos art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais relativo ao Protocolo de Parceria com a Comunidade Intermunicipal de Região de Leiria e os vários municípios que a integram, na sequência do Aviso de Candidatura n.º CENTRO-14-2016-03 – Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, até ao limite máximo de 749,25 euros (setecentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos) e 666,00 euros (seiscentos e sessenta e seis euros), para os anos de 2018 e 2019, respetivamente, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na sua redação atual.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**



**35 - P.A N.º 9/2016-AP/DOT - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO**

577 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a adjudicação do P.A n.º 9/2016-AP/DOT - Elaboração de projeto de execução da Rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes, através do Despacho n.º 80/2016 de 10/03/2016, tendo sido assumidos compromissos no ano de 2016 de 23.370,00 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando a dívida que se estima que transite por faturar e/ou pagar relativa à prestação de serviços supra referida, será necessário assumir encargos adicionais até ao valor 3.505,50 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor, no ano de 2018.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação na classificação orgânica/económica 07/07030301 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2014/I/154 com a designação “*Requalificação da rua Nova do Moínho de Cima - Albergaria*”.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2017, não foi prevista a inscrição de dotação para a assunção desta despesa no ano de 2018.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

*“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.*

*2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.*

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 130º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais.

Considerando que a verba inscrita nas Grandes Opções do Plano é insuficiente para a despesa que se perspectiva assumir é proposto o reforço de dotação para o ano de 2018, na ação 2014/I/154 para uma dotação total corrigida de 203.505,50 euros na 9.ª Modificação, 2.ª Revisão, aos Documentos Previsionais de 2017, não sendo possível que o presente procedimento seja enquadrado na autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais concedida na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016.

**A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à prestação de serviços do P.A n.º 9/2016-AP/DOT - Elaboração de projeto de execução da Rua Nova do Moínho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes até ao valor de 3.505,50 euros (três mil, quinhentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), para o ano de 2018, para efeitos do cumprimento do**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**36 - "REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS ADJACENTES" - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO**

578 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que, mediante prévia realização de procedimento de concurso público para a obra de *"Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas adjacentes"* - *Concurso Público n.º 22/2016*, foi efetuada a adjudicação em deliberação camarária de 22 de maio de 2017, tendo sido assumidos compromissos no ano de 2017 de 389.298,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de 412.655,88 euros.

Considerando que estão em curso os procedimentos inerentes à celebração do contrato, será necessário assumir encargos adicionais até ao valor de 280.000 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor, no ano de 2018.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende adjudicar, considerando que o prazo de execução da empreitada é de 180 dias.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação nas classificações orgânicas/económicas e ações do Plano Plurianual de Investimentos constantes no quadro seguinte e que aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2017, não foi inscrita qualquer dotação para o ano de 2018.

<b>Ação do Plano</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classificação orgânica/económica</b>
2014/V/154	<i>Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima - Albergaria</i>	07/07030301
2016/V/156	<i>Sistema de drenagem de águas residuais no âmbito da Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima - Albergaria</i>	07/07030302
2016/V/157	<i>Rede de abastecimento público de água no âmbito da Requalificação da Rua do Moinho de Cima - Albergaria</i>	07/07030306

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 130º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Considerando que na 9.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, 2.ª Revisão, é proposto o reforço de dotação para o ano de 2018, nas ações referidas anteriormente.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à empreitada de "Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas adjacentes" - Concurso Público n.º 22/2016, até ao montante máximo de 280.000 euros (Duzentos e oitenta mil euros) para o ano de 2018, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conforme quadro seguinte.

Ação do Plano	Descrição	Classificação orgânica/económica	Proposta de Dotação Corrigida 2018
2014/V/154	Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima - Albergaria	07/07030301	203.505,50 €
2016/V/156	Sistema de drenagem de águas residuais no âmbito da Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima - Albergaria	07/07030302	60.000,00 €
2016/V/157	Rede de abastecimento público de água no âmbito da Requalificação da Rua do Moinho de Cima - Albergaria	07/07030306	20.000,00 €

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**37 - "REABILITAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS" - CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2016 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO**

579 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que, mediante prévia realização de procedimento de concurso público para a obra de **"Reabilitação da rua e travessa das Andorinhas" - Concurso Público n.º 20/2016**, foi efetuada a adjudicação em deliberação camarária de 28 de março de 2017, tendo sido assumidos compromissos no ano de 2017 de 718.305,20 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de 761.403,51 euros.

Considerando o atraso verificado no início dos trabalhos considerando que o visto prévio do Tribunal de Contas foi concedido em sessão de 31 de maio de 2017, pelo que será necessário assumir encargos adicionais até ao valor de 140.000 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor, no ano de 2018.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende adjudicar, considerando que o prazo de execução da empreitada é de 180 dias.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação nas classificações orgânicas/económicas e ações do Plano Plurianual de Investimentos constantes no quadro seguinte e que aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2017, não foi inscrita qualquer dotação para o ano de 2018.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

<b>Ação do Plano</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classificação orgânica/económica</b>
2012/V/62	<i>Requalificação da Rua das Andorinhas</i>	07/07030301
2016/V/154	<i>Sistema de drenagem de águas residuais no âmbito da Requalificação da Rua das Andorinhas</i>	07/07030302
2016/V/155	<i>Rede de abastecimento público de água no âmbito da Requalificação da Rua das Andorinhas</i>	07/07030306

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

*“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.*

*2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”.*

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 130º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais.

Considerando que na 9.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, 2.ª Revisão, é proposto o reforço de dotação para o ano de 2018, nas ações referidas anteriormente.

**A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à empreitada de "Reabilitação da rua e travessa das Andorinhas" - Concurso Público n.º 20/2016, até ao valor máximo de 140.000 euros (cento e quarenta mil euros) para o ano de 2018, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conforme quadro seguinte.**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

<b>Ação do Plano</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classificação orgânica/económica</b>	<b>Proposta de Dotação Corrigida 2018</b>
2012/I/62	<i>Requalificação da Rua das Andorinhas</i>	07/07030301	50.000,00 €
2016/I/154	<i>Sistema de drenagem de águas residuais no âmbito da Requalificação da Rua das Andorinhas</i>	07/07030302	60.000,00 €
2016/I/155	<i>Rede de abastecimento público de água no âmbito da Requalificação da Rua das Andorinhas</i>	07/07030306	30.000,00 €

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**38 - P.A. N.º 24/2015-AP/DISU - "FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO NORMAL PARA A TOTALIDADE DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM INÍCIO PREVISTO EM AGOSTO DE 2015 E ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2016" - APROVAÇÃO DE SERVIÇOS A MENOS.**

580 - Considerando que na sequência do P.A. n.º 24/2015-AP/DISU – “Fornecimento de eletricidade em baixa tensão normal para a totalidade das instalações municipais, incluindo iluminação pública”, foi celebrado o contrato n.º 62/2015, com a empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., NIPC 503 504 564, pelo valor global de 421.999,87 euros (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove euros e oitenta e sete cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que a câmara municipal em reunião de câmara de 29 de dezembro de 2016 deliberou aprovar serviços a menos para o P.A. n.º 24/2015-AP/DISU, no montante de 100.160,48 euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor, tendo ficado por aprovar serviços a menos no valor de 142,42 euros, por existirem documentos financeiros pendentes de esclarecimentos pela empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.

Após a análise da correspondência trocada afere-se que o valor de 142,42 euros não é devido ao co contratante EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.

Considerando que os serviços objecto deste contrato já estão concluídos e que importa dar por executado o contrato n.º 62/2015.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

A Câmara Municipal, depois de analisado o processo, delibera aprovar o remanescente de serviços a menos do P.A. n.º 24/2015-AP/DISU com o objecto "*Fornecimento de electricidade em baixa tensão normal para a totalidade das instalações municipais, incluindo iluminação pública, com início previsto em agosto de 2015 e até 31 de janeiro de 2016*", no montante de 142,42€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com o artigo 379.º, n.º 1 aplicável por remissão do artigo 454.º, n.º 6, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**39 - P.A. N.º 68/2015-AP/DISU - "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONCELHO DE MARINHA GRANDE". APROVAÇÃO DE SERVIÇOS A MENOS.**

581 - Considerando que na sequência do P.A. n.º 68/2015-AP/DISU, foi celebrado o contrato n.º 02/2016 para o "*Fornecimento de energia elétrica para o concelho de Marinha Grande*", com a empresa EDP Comercial-Comercialização da Energia, S.A., NIPC 503 504 564, pelo valor total de 1.235.137,57 euros (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que se encontra concluída a execução física do contrato.

A Câmara Municipal, depois de analisado o processo, delibera proceder à aprovação de serviços a menos do P.A. n.º 68/2015-AP/DISU com o objecto o "*Fornecimento de energia elétrica para o concelho de Marinha Grande*", no montante de 90.699,17 euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com o artigo 379.º, n.º 1 aplicável por remissão do artigo 454.º, n.º 6, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**40 - P.A. N.º 69/2017-AP/DCD – "CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FORNECIMENTO DE LANCHES E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PARA O ANO LETIVO 2017/2018". ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.**

582 - Presente a informação I/1612/2017 e a requisição interna n.º 22421 do serviço da DCD – Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, nas quais se manifesta a necessidade de se proceder à contratação da prestação de serviços de "*Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2017/2018*".

Presente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas e anexos.

Considerando que o preço base a aplicar é de 267.460,30 euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, o que determina a adoção do procedimento de concurso público com publicidade internacional, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b) e artigo 20.º, n.º1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Actividades Municipais de 2017 a dotação para a assunção de despesa, nos anos de 2017 e 2018 para a contratação da prestação de serviços de *“Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2017/2018”*, nas classificações orgânica/económica 06/020105 e 06/020220, ações do PAM 2015/A/98, 2015/A/82 e 2015/A/101.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação actual, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais, e que a Assembleia Municipal, na sua sessão 29/12/2016, deliberou conceder autorização genérica prévia favorável para a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, nos termos constantes da deliberação anexa ao processo.

Considerando que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi emitido parecer prévio favorável à contratação da prestação de serviços de *“Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2017/2018”*, de acordo com o n.º 1 e 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado de 2017.

**Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DCD – Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea b), 36.º, n.º1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18º, n.º 1, alínea b) e o artigo 22º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, delibera:**

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;**

- b) Adotar o procedimento de concurso público com publicidade internacional;**
- c) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;**
- d) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas e anexos;**
- e) Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:**
  - Maria José Andrade, Presidente;
  - Alexandra Gonçalves, Vogal;
  - Nuno Silva, Vogal;
  - Eleonora Nunes, Vogal Suplente;
  - Catarina Carvalho, Vogal Suplente.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **41 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS**

583 - **A Associação Humanitária do Bombeiros Voluntários da Marinha Grande**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização da Festa dos Santos Populares a realizar entre os dias 30 de junho de 2017 e 02 de julho de 2017;
- Licença de Recintos Improvisados;
- Licença de publicidade.

**A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pataias**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização das festas em Honra de S. Silvestre a realizar entre nos dias 23, 24 25 e 26 de junho de 2017;
- Licença de Recintos Improvisados;
- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

**A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB.1 João Beare**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização da festa de final de ano letivo a realizar no dia 24 de junho de 2017.

**A Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Capela de Albergaria**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização das festas em honra da Nossa Senhora de Fátima a realizar no dias 09 de julho de 2017;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
- Licença de publicidade.

A **Associação Cultural e Recreativa da Comeira**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização das festas anuais da Comeira a realizar nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2017.

A **Associação Amigos do Comboio de Lata**, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização dos Santos Populares a realizar nos dias 24 e 25 de junho de 2017.

Presentes as informações nº 41/LS, 42/LS de 07 de junho de 2017, as informações 43/LS, 44/LS e 45/LS de 13 de junho de 2017 e a informação nº 46/LS de 19 de junho de 2017, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

**Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pataias, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB.1 João Beare, a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Capela de Albergaria, a Associação Cultural e Recreativa da Comeira e a Associação Amigos do Comboio de Lata, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, das licenças de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados e das licenças de publicidade.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**42 - VEÍCULOS ABANDONADOS E EM ESTACIONAMENTO ABUSIVO EM ESPAÇOS PÚBLICOS - BLOQUEAMENTO E REMOÇÃO PARA DEPÓSITO - DECLARAÇÕES DE ABANDONO PELOS TITULARES DOS REGISTOS DE PROPRIEDADE - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO - DESTINO FINAL DOS VEÍCULOS.**

584 - No passado mês de novembro de 2016, foi efetuado o levantamento de veículos abandonados em espaço público e estacionados abusivamente, com os consequentes atos de aviso para remoção voluntária, bloqueamento e remoção para depósito nos Estaleiros Municipais.

Encontram-se atualmente em depósito 19 (dezanove) veículos que aguardam o decurso dos prazos para os seus proprietários, titulares dos registos de propriedade ou outros titulares de direitos sobre os mesmos, efetuarem os respetivos levantamentos.

Destes 19 veículos, sete deles foram já adquiridos por abandono, por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 06-04-2017.

Findo o prazo concedido aos proprietários ou outros titulares de direitos sobre os veículos, para procederem ao levantamento dos mesmos, são considerados abandonados e adquiridos por ocupação, os veículos que não tenham sido reclamados - art.º 19.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Marinha Grande, pelo que encontram-se agora também em condições de poderem ser adquiridos, por abandono, os veículos que se passam a identificar:

1. Matrícula OH-91-75, Renault Express, vermelho, em estado de fim de vida, propriedade de Maria de Lurdes da Silva Gameiro Óscar, notificada em 10-04-2017, para levantamento no prazo de 10 dias. Expirado o prazo em 27-04-2017, nada disse e nada apresentou (proc.º 10/2016);
2. Matrícula 20-55-DJ, Fiat, Punto, vermelho, proprietário e titular do DUA-Documento Único Automóvel, Edmilson Carlos Tavares Mendes, em razoável estado de conservação, sem uma das rodas dianteiras e com os pneumáticos em mau estado (proc.º 14/2016).
3. Matrícula cancelada 94-40-AA, Citroen, branco, último proprietário e titular do DUA-Documento Único Automóvel, Isabel Maria Ralha de Menezes, em mau estado de conservação, com pintura e faróis danificados (proc. 18/2016).
4. Matrícula 61-30-LJ, Ford, Fiesta Techno, azul, com titular do registo de propriedade e do DUA-Documento Único Automóvel, Allan Marcelino Silva, notificado por edital, com reserva de propriedade a favor de Sofinloc-Instituição Financeira de Crédito, SA, que declarou desinteresse, sem matriculas, com vidro lateral traseiro partido e com pintura e pneumáticos danificados (proc.º 20/2016).
5. Matrícula 99-98-GA, Honda, verde, com titular do registo de propriedade e do DUA-Documento Único Automóvel, Guilherme Henrique Matias Monteiro, com reserva de propriedade a favor de Caixa Leasing e Factoring-Inst. Financeira de Crédito, SA., em mau estado de conservação e no geral em fim de vida (proc.º 26/2016).

6. Matrícula 74-88-ML, Daewoo, Lanos SE, verde, com titular do registo de propriedade e do DUA-Documento Único Automóvel, Natércia Guiomar Carvalho dos Santos, com reserva de propriedade a favor de Sovivenda-Soc. Financiamento de Vendas a Crédito, SA., incorporada pela Sofinloc-Instituição Financeira de Crédito, SA, em razoável estado de conservação, tendo a pintura queimada e os pneumáticos em mau estado (proc.º 31/2016).
7. Matrícula 97-73-BU, Renault, Clio, preto, com titular do registo de propriedade e do DUA-Documento Único Automóvel, Álvaro Manuel Botas Farto, insolvente, notificado por edital, com penhora a favor do Banco Santander Totta, SA e apreendido no processo de insolvência no âmbito do qual foi cancelada a matrícula pelo reduzido valor comercial, em estado razoável mas com pneumáticos em mau estado (proc.º 35/2016).

A Câmara Municipal apreciou o exposto e ao abrigo do previsto nos nºs. 1 a 3 do art.º 19.º, do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Marinha Grande, delibera adquirir, por abandono, os sete veículos automóveis supra identificados e determinar a adoção dos procedimentos necessários à sua alienação para destino final adequado, conforme previsto no “Protocolo de Colaboração com Vista à Gestão Ambientalmente Equilibrada de Veículos em Fim de Vida, celebrado entre esta Câmara Municipal e a VALORCAR-Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda..

Mais deliberou, relativamente ao veículo com matrícula 26-25-OM, marca Citroen Saxo, branco, propriedade da sociedade Movimento, Serigrafia e Promoção, Lda., adquirido, por abandono, pela deliberação camarária de 06-04-2017 proceder à anulação administrativa daquela deliberação na parte respeitante a este veículo, nos termos e ao abrigo do previsto nos artigos 168.º, n.º 1, 169.º, n.º 3, 170.º, n.º 1 e 171.º, n.º 1, todos do CPA-Código do Procedimento Administrativo, tendo em consideração que por ofício do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 10-04-2017, titular de penhora, foi a Câmara Municipal informada da identificação da cidadã nomeada fiel depositário da viatura, aguardando-se a respetiva notificação pessoal pela PSP-Polícia de Segurança Pública.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **43 - EXECUÇÃO DA RUA NOVA DO MOÍNHU DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES – CEDÊNCIA 33,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JÚLIO DA SILVA GOMES**

585 - Para a execução da rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas dos arruamentos adjacentes, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Júlio da Silva Gomes, NIF

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

133 545 806, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Caminho, a Nascente com Manuel Rocha e a Poente com José Gomes e Outros, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3967. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 33,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução de uma entrada para o terreno.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 33,00m<sup>2</sup>, do prédio de que é proprietário Júlio da Silva Gomes, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 3967, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Júlio da Silva Gomes, a Nascente com Manuel Rocha e a Poente com José Gomes e Outros, para a execução da rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas dos arruamentos adjacentes, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução de uma entrada para o terreno, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **44 - EXECUÇÃO DA RUA NOVA DO MOÍNHU DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES – CEDÊNCIA 18,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª HORTENSE AZENHA DA FONSECA E SOUSA**

586 - Para a execução da rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Hortense Azenha da Fonseca e Sousa, NIF 178 569 763, que confronta a Norte com Hortense Azenha da Fonseca e Sousa, a Sul com Hortense Azenha da Fonseca e Sousa, a Nascente com Hortense Azenha da Fonseca e Sousa e a Poente com Estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1098 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 8534. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno, de 18,00m<sup>2</sup>, sem contrapartidas.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 18,00m<sup>2</sup>, do prédio de que é proprietária Hortense Azenha da Fonseca e Sousa, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 1098 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 8534, que confronta a Norte com Estrada, a Sul com Hortense Azenha da Fonseca e Sousa, a Nascente com Serventia Privada e a Poente com Hortense Azenha da Fonseca e Sousa, para a execução da rua**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes, que passa a integrar o domínio público, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**45 - “REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOÍNHU DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES” – CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

587 - Presente Plano de Segurança e Saúde apresentado pela firma “Construções Vieira Mendes, Ld.ª.” para a execução da obra em epígrafe.

**Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11.º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOÍNHU DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12.º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de outubro.**

**Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o artigo 9.º n.º 2 do Dec. – Lei 273/03, de 29 de outubro.**

**A deliberação foi tomada por unanimidade.**

**46 - EMPREITADA DE: REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016 – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO**

588 - Através de deliberação camarária, de 22 de maio de 2017, foi adjudicado o contrato que tem por objeto a empreitada de “Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes”.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

O adjudicatário foi notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, o que fez. Nestes termos, estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal proceda à aprovação da minuta de contrato, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

**Assim, a Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do contrato a celebrar no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, que se dá por integralmente reproduzida.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **47 - NÃO RECEPÇÃO DEFINITIVA**

589 - Presente Auto de Não Recepção definitiva da obra “Requalificação de Diversos Arruamentos na Várzea – Rua Natália Correia e Troço da Rua Miguel Torga (Antiga Rua 4) – Concurso Público n.º 03/2010”, adjudicada por deliberação de Câmara, de 30 de setembro, de 2010, à empresa “Lenaprédio, Ld.ª”.

**A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que a obra não se encontra em condições de ser recebida definitivamente, nomeadamente por o pavimento apresentar deformações em alguns locais pontuais, delibera aprovar o auto supra referido de acordo e para os efeitos do previsto no artigo 398.º, do Código dos Contratos Públicos.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **48 - REQUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS – CASA DA CULTURA. PEDIDO DE REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO. INTENÇÃO DE INDEFERIMENTO. AUDIÊNCIA PRÉVIA.**

590 - Presente requerimento, apresentado pelo empreiteiro Habitâmega – Construções, SA, no âmbito do contrato de empreitada de Requalificação do Património Stephens – Casa da Cultura, no qual peticiona, a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, uma indemnização no valor de 327.383,00 euros.

Presente informação, com referência SS.06.2017, na qual se aprecia o pedido formulado e se conclui pela sua não procedência.

**Assim, concordando com a informação, com referência SS.06.2017, que se dá por reproduzida, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f)**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os artigos 121.º, n.º 1 e 122.º, n.º 1, ambos do Código do Procedimento Administrativo, notificar o empreiteiro Habitãmega – Construções, SA, no âmbito do contrato de empreitada de Requalificação do Património Stephens – Casa da Cultura, para se pronunciar, querendo, em sede de audiência prévia escrita, no prazo de 10 dias úteis, sobre a intenção de indeferimento do pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, com os fundamentos constantes da informação citada.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **49 - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE. ALTERAÇÃO DO ANEXO I.**

591 - Presente informação, com referência SS.11.2017, na qual se propõe a alteração do anexo I, do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município da Marinha Grande, celebrado em 17 de outubro de 2001.

Considerando que a introdução de luminárias de tecnologia LED na construção de redes de iluminação pública novas ou na substituição de luminárias existentes obsoletas são vantajosas para o Município dada a redução de consumos energéticos e por conseguinte de custos que lhe está associada, sem colocar em causa os níveis de iluminação adequados.

Presente minuta de protocolo a celebrar com a EDP Distribuição – Energia, SA, que se consubstancia na alteração ao Anexo I, do contrato de concessão.

Assim, concordando com a informação, com referência SS.11.2017, de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea ccc) e para os efeitos do artigo 25.º, n.º1, alínea p), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprova e delibera submeter a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o Protocolo que altera o anexo I, do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão no Município da Marinha Grande, celebrado em 17 de outubro de 2001.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **50 - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO, DE GESTÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**

Tendo em conta que surgiram dúvidas quanto aos prazos constantes na proposta de deliberação, o Sr. Presidente decidiu retirar o ponto da ordem do dia, o que mereceu a concordância de todos.

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**51 -CEDÊNCIA DA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS À ASSOCIAÇÃO SALTO INTELIGENTE PARA ESPETÁCULO DE FINAL DE ANO - 14 DE JULHO DE 2017**

592 - Presente pedido da Associação Salto Inteligente com o n.º de registo E/1559/2017 em que é solicitada à Câmara Municipal a cedência da Casa da Cultura Teatro Stephens em data a definir em julho, para realização da Festa de Final de Ano.

Presente igualmente a Informação Técnica com o n.º 58/2017 na qual é feito o enquadramento do pedido face à legislação aplicável (cfr. anexo) e à programação prevista.

Considerando que de acordo com n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens a programação de atividades desta sala de espetáculos pode incluir eventos propostos e organizados por entidades exteriores desde que aprovados pela autarquia.

Considerando que a referida aprovação depende da verificação dos pressupostos referidos no n.º 4 do artigo 7.º ou seja “A realização dos eventos propostos por entidades exteriores está dependente das características e objetivos das ações propostas, do seu interesse cultural, cívico ou outro, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço”. No caso em apreço consideramos que o interesse cultural está acautelado na medida em que através da atividade proposta, são prosseguidos fins culturais e pedagógicos com os quais a autarquia certamente se identifica.

Com este espetáculo pretende-se dar a conhecer a atividade prosseguida pela Associação no concelho da Marinha Grande, através da Escola de Dança Nelly’s Dance que promove o ensino das danças urbanas a um conjunto alargado de jovens marinhenses, designadamente na área do hip hop.

Considerando que a cedência da utilização da Casa da Cultura está prevista no Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente nos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º a 14.º não havendo motivos que justifiquem o seu indeferimento uma vez que se trata de uma atividade compatível com a nossa programação, sem grandes necessidades técnicas e aberta à população da Marinha Grande.

Considerando no entanto, que ao abrigo do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande só estão isentas do pagamento de taxas “As associações de bombeiros, as fundações e as associações culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários”, o que não acontece no caso em apreço, pois apesar da escola de dança NELLY’S DANCE relacionada com a Associação Salto Inteligente se situar no concelho da Marinha Grande, a Associação tem de facto sede no concelho de Leiria.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta e delibera ceder a utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens à Associação Salto Inteligente no dia 14 de julho de 2017, para realização da FESTA DE FINAL DE ANO, nas seguintes condições:

- A Associação Salto Inteligente fica responsável pelo pagamento de taxa devida pela utilização da Casa da Cultura no valor de 9,58€ conforme previsto no artigo 33º n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande;
- A Associação Salto Inteligente fica responsável pelo eventual pagamento de direitos de autor devidos à respetiva Sociedade Portuguesa de Autores e pela licença de representação a emitir pelo IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais;
- A Associação Salto Inteligente deve garantir o cumprimento das obrigações de utilizador previstas no artigo 17º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**52 - CEDÊNCIA DA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DA MARINHA GRANDE A 7 DE DEZEMBRO - REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL**

593 - Presente pedido da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental da Marinha Grande datado de 8 de abril, em que é solicitada à Câmara Municipal a cedência da Casa da Cultura Teatro Stephens em data a definir em dezembro, para realização da Festa de Natal daquela instituição (em anexo).

Presente igualmente a Informação Técnica com o n.º 54/2017 na qual é feito o enquadramento do pedido face à legislação aplicável (cfr. anexo) e à programação prevista.

Considerando que de acordo com n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens a programação de atividades desta sala de espetáculos pode incluir eventos propostos e organizados por entidades exteriores desde que aprovados pela autarquia.

Considerando que a referida aprovação depende da verificação dos pressupostos referidos no n.º 4 do artigo 7.º ou seja “A realização dos eventos propostos por entidades exteriores está dependente das características e objetivos das ações propostas, do seu interesse cultural, cívico ou outro, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço”. No caso em apreço consideramos que o interesse cultural e cívico está acautelado na medida em que através da atividade proposta, são prosseguidos fins cívicos e de cidadania com os quais a autarquia certamente se identifica: a participação

dos utentes da APPACDM na Festa de Natal com momentos de interpretação teatral, dança e música mostra a preocupação da instituição com a inclusão destes cidadãos especiais e é naturalmente relevante que estes sejam também conhecidos e valorizados pela sociedade marinhense.

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, define no seu artigo 5.º n.º 2 os requisitos necessários para que as entidades possam beneficiar de apoios ou benefícios (a APPACDM preenche os requisitos).

Considerando que ao abrigo do artigo 14.º n.º 3 alínea c) e n.º 5 alínea b) do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande as pessoas coletivas de solidariedade social estão isentas do pagamento de taxas desde que apresentem documento comprovativo da isenção de IRC (documentos em anexo – estatutos e comprovativo da isenção).

**A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e considerando que:**

- 1. A cedência da utilização da Casa da Cultura está prevista no Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente nos artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º a 14.º não havendo motivos que justifiquem o seu indeferimento;**
- 2. Ao abrigo do artigo 14.º n.º 3 alínea c) e n.º 5 alínea b) do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande as pessoas coletivas de solidariedade social estão isentas do pagamento de taxas desde que apresentem documento comprovativo da isenção de IRC (situação que se verifica no caso em apreço);**
- 3. O apoio pontual de atividades está previsto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, estimando-se este apoio pontual em cerca de 480€.**

**Delibera ceder a utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental da Marinha Grande no dia 7 de dezembro de 2017, para realização da FESTA DE NATAL, nas seguintes condições:**

- A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental da Marinha Grande fica responsável pelo eventual pagamento de direitos de autor devidos à respetiva Sociedade Portuguesa de Autores e pela licença de representação a emitir pelo IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais;**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

- **A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental da Marinha Grande deve garantir o cumprimento das obrigações de utilizador previstas no artigo 17.º do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens;**

**Mais delibera isentar a referida Associação do pagamento de taxas municipais, de acordo com o artigo 14.º n.º 3 alínea c) e n.º 5 alínea b), do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**53 - TRANSMISSÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO A FAVOR DE MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO CAETANO FIGUEIREDO, RESIDENTE NA PRACETA DA LIBERDADE, BLOCO 5, 1.º DTO., CASAL DE MALTA, POR MORTE DO PRIMITIVO ARRENDATÁRIO DA FRAÇÃO**

594 - Presente informação n.º 1620 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 08 de junho de 2017, referente ao pedido de transmissão do direito ao arrendamento, efetuado por Maria de Fátima da Conceição Caetano Figueiredo, por morte do seu cônjuge;

Considerando que, Baltasar Marques da Silva Figueiredo era arrendatário do Município da Marinha Grande;

Considerando que, o falecido arrendatário era casado com Maria de Fátima da Conceição Caetano Figueiredo;

Considerando que, o mesmo faleceu no dia 07 de setembro de 2016, conforme documento comprovativo apresentado;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 1106 do Código Civil: “ **O arrendamento para habitação não caduca por morte do arrendatário quando lhe sobreviva cônjuge com residência no locado** ou pessoa que com o arrendatário vivesse no locado em união de facto e há mais de um ano”;

Considerando por último, a alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, em vigor, na qual se refere que: “ **A posição do arrendatário é transmitida nos casos de morte para cônjuge com residência no locado...**”;

**A Câmara analisou a referida informação e, delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

**alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, em vigor, concordar com a transmissão do direito ao arrendamento para o nome do cônjuge sobrevivente – Maria de Fátima da Conceição Caetano Figueiredo, sendo os recibos de renda mensal emitidos em nome da mesma, cujo número de identificação fiscal é: 141235500.**

**Mais delibera, alterar o valor da renda a partir de agosto do corrente ano, para 95,71€, valor este calculado, tendo em conta as alterações verificadas, quer na composição do agregado familiar, quer nos seus rendimentos.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**54 - PROPOSTA DE REALOJAMENTO TEMPORÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR DE RITA MARIA ROSENDO DA SILVA GARRIDO, RESIDENTE NA PRACETA 25 DE ABRIL, BLOCO 2, 2º DTO, CASAL DE MALTA, MARINHA GRANDE, POR MOTIVO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

595 - Presente informação n.º 1613 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 07 de junho de 2017, que dá conta da situação económica, social e habitacional do agregado familiar de Rita Maria Rosendo da Silva Garrido.

Considerando que se trata de uma família monoparental, com duas filhas menores a cargo;

Considerando que o agregado familiar apenas possui como rendimentos o correspondente ao subsídio social de desemprego subsequente, da progenitora, cujo valor é de 421,20€, que terminará a 23 de junho de 2017, e a prestação de alimentos no valor de 231,53€;

Considerando que a munícipe tem estatuto de vítima de violência doméstica, conforme documento emitido pela PSP, datado de 28/03/2017, em anexo.

Considerando que a mesma recebe pela sua integridade física e das suas filhas, conforme Auto de Denúncia e respetivos Aditamentos, que se encontram em anexo;

Considerando que a relação entre o proprietário da habitação e Rita Garrido se tem vindo a agravar substancialmente a cada dia que passa;

Considerando que a Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, republicada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, que estabelece o regime de arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição de habitações neste regime, prevê no artigo 14º (Regime Excepcional) que:

“1 - Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subsecção anterior.

2 – Nos casos previstos no número anterior, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pela entidade locadora em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.”

Considerando que existe uma habitação destinada a situações de carácter urgente, que se encontra desocupada, designadamente na Travessa de Diu, nº 5, de tipologia T2, sita na Lameira da Embra, 2430-119 Marinha Grande;

Considerando que a munícipe em causa, concorreu ao concurso de atribuição de 19 habitações sociais, encontrando-se a aguardar o resultado do mesmo;

**A Câmara analisou a referida informação e, delibera no uso da competência prevista na alínea ee), do nº1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com o artigo 14º da Lei nº81/2014 de 19 de dezembro, republicada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, realojar temporariamente, por 12 meses, o agregado familiar de Rita Maria Rosendo da Silva Garrido, com o contribuinte fiscal número 145473180, cujo valor da renda será no valor de 28,75€, ao abrigo da legislação em vigor.**

**Mais delibera, aprovar a minuta do contrato de arrendamento que se encontra em anexo.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **55 - ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE AGOSTO DE 2017**

596 - Presente informação n.º 1663/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD- datada de 12 de junho, referente à atualização anual das rendas de habitação social, localizadas na Rua António Lopes, Rua Adriano Marques Nobre, Rua Bairro do Camarnal, Rua Professor Melo Vieira, Avenida da Liberdade e Rua da Charnequinha.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

Considerando que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (421,32€)

Considerando que nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que a renda mensal não pode exceder o duodécimo do produto resultante da aplicação da taxa das rendas condicionadas ao valor patrimonial tributário do fogo, conforme determina o n.º 3 do artigo 1 da referida Lei;

Considerando ainda que nos termos do n.º 2 do artigo 22.º desta Lei, a renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada;

Considerando que no seu artigo 23.º estabelece a forma de atualização e revisão da renda;

Considerando que em 28 de maio de 2015, foi aprovado em reunião de câmara, por unanimidade, a atualização bianual das rendas dos bairros sociais;

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados nas fichas de atualização de renda e que têm por base os documentos facultados pelos inquilinos.

**A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, proceder à atualização anual das rendas, sendo os valores a aplicar, os constantes nos quadros seguintes:**

***A PARTIR DE AGOSTO DE 2017:***

**Avenida da Liberdade – Bloco L**

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Maria Orange Pereira Moiteiro	2.º Esq.	28/07/2008	10,97€	15,12€

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

#### **Avenida da Liberdade – Bloco M**

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Maria Júlia R. Calado	2.º Fte Dto	01/08/2007	14,47€	39,57€

#### **Rua Professor Melo Vieira – Bloco 5**

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Elizabete Couto Alves	R/C Esq.º	31/07/2013	5,07€	4,21€

#### **Rua da Charnequinha – Bloco 44**

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Fernanda Frederico	1.º Esq.º	30/07/2007	26,49€	28,96€

#### **Rua Adriano M. Nobre**

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Maria Capitolina Lourenço	96	18/07/2012	84,15€	122,16€

#### **Rua António Lopes**

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Vitorino Carlos Henriques Saraiva	41	01/08/2004	53,89€	61,92€
Maria Alice Ferreira Mendes	23	10/08/2004	60,68€	113,31€

#### **Rua Bairro do Camarnal**

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
M.ª de Jesus Santos	48	01/08/2004	10,30€	12,59€
José António C. Santos	53	01/08/2004	106,33€	97,96€

**Mais delibera, que os valores das rendas acima descritas entrem em vigor no 1.º dia útil de agosto de 2017.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**56 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – 7.º GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DA AMIEIRINHA**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/06/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 16

597 - Presente deliberação de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

**Atividades Pontuais:**

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/8332/2016	Clube Recreativo Amieirinhense	501163980	7º Grande Prémio de Atletismo da Amieirinha	35,4

Presente informação I/1457/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, o **Clube Recreativo Amieirinhense** preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento, propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2015/A/198;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pelas alíneas u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Clube Recreativo Amieirinhense	7º Grande Prémio de Atletismo da Amieirinha	501163980	35.4	2015 / A / 198	650,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria com uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira que proferiu a seguinte declaração de voto:

*“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.*

*Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.*

*Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.*

*Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.*

*A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.*

*Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição*

